



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO Nº 006/2022 - SRP

MODO DE DISPUTA ABERTO

Processo nº: 00000011/2022

Modalidade: Pregão 006/2022

Edital nº: 006/2022

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por item.

Objeto: O Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa (as) especializada para manutenção, modernização e ampliação do sistema de iluminação pública de Arame – MA, sobre demanda. Conforme especificações apresentadas no Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

O **Município de Arame -MA**, através da Secretaria Municipal de obras e urbanismo – SOU, com endereço na Rua Nova, S/N – Centro, CEP: 65.945-000 - Arame – MA, por meio do setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 15 de 03 de Janeiro de 2022, com autorização do Gestor do Departamento, de acordo com a Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal Nº 10.024/2019, Decreto Lei Municipal nº. 013/2020 de Fevereiro de 2020, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal Nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, e demais condições fixadas neste edital, Tornar público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço por item**.

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 07/04/2022 às 14:00 (catorze horas).

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 07/04/2022 às 15:00 (quinze horas).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

1.0 DO OBJETO:

1.1. O Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa (as) especializada para manutenção, modernização e ampliação do sistema de iluminação pública de Arame – MA, sobre demanda. Conforme especificações apresentadas no Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

2.1 O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal Nº 10.024/2019, Decreto Lei Municipal nº. 013/2020 de Fevereiro de 2020, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal Nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações e, pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

3 DO CREDENCIAMENTO:

3.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitanet.com.br/>;

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

3.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;

3.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1 **Poderão participar deste Pregão** os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto





ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

4.2 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

4.3 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seu item ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS);

4.4 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS);

4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;

4.6 **Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:** Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

4.6.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

a.1 – Para todas as empresas com exceção das MEI's.

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 128,60	R\$ 195,20	R\$ 267,20	R\$ 387,80

b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

4.6.1 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.6.2 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Arame, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.6.3 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

4.6.4 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

4.6.5 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.6.6 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Arame, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.6.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

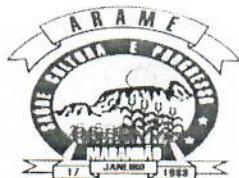
4.7 Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

4.7.1 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição¹; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);

4.7.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

¹ NE - Justificativa para Vedação de Consórcio: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.





ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

4.7.3 Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

4.7.4 Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

4.7.5 Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de Arame –MA;

4.8 A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

4.8.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

4.8.2 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

4.8.3 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

4.8.4 Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

4.8.5 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

4.8.6 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.8.7 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>),





ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a REFERÊNCIA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

5.2 A Proposta Inicial que será anexada com as respectivas etapas (administração, levantamento de campo, cabeamentos, acessórios para iluminação, lâmpadas, luminárias, refletores e reatores, caixa de medição, contador e disjuntores) tudo detalhado conforme o projeto Básico e seus Anexos;

5.3 As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.2.1 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;

5.4 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

5.5 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (PROJETO BÁSICO), prevalecerão às últimas;

5.6 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.7 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

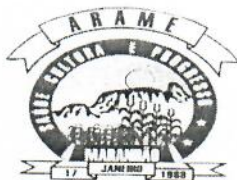
5.8 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

5.9 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.8.1 Observando o prazo máximo estabelecido

5.10 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas





ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.11 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

5.12 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.1.2 Referência (se houver);

6.1.3 Dados Bancários da Empresa;

6.1.4 **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Projeto Básico e Seus Anexos: indicando, no que for aplicável, prazo estimativo conforme demanda operacional (12 meses), número do registro ou data base no órgão competente, quando for o caso;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na /serviços;

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as





ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;

7.2 O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis (em desacordo com o Projeto Básico);

7.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecuível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

7.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecuível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

7.5 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

7.6 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no Termo de Referência;

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

4



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

- 7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
- 7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 7.15 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – PROJETO BÁSICO. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;
- 7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 7.17 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- 7.18 Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- 7.19 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
- 7.20 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;
- 7.21 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 7.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;
- 7.23 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;





ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

7.24 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

7.25 **Nos casos específicos**, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

7.26.1 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

7.26.2 Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

7.26.3 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.26.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.26.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.26.6 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.26 Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos produtos e serviços:

7.28.1 Produzidos no País;

7.28.2 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.28.3 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

7.28.4 Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

acessibilidade previstas na legislação;

7.28.5 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019;

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado na Planilha Orçamentaria parte integrante do Projeto Básico, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3.1 Será considerado preço inexequível lances apresentados com valor inferior a 70% do valor de referência registrado no Projeto Básico do respectivo Edital.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

registrada em ata;

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos serviços e equipamentos ofertados para a prestação de tais serviços elencados no Termo de Referência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu anterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.6.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.6.4 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;

8.6.5 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.6.6 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.6.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.6.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

9.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do prestador dos serviços a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.1.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

9.1.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

9.1.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

9.1.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

9.1.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

9.1.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.1.11 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

9.2 **OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTE EDITAL, A**





ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

A. Ato Constitutivo;

1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
 2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor², devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
 3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
 4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 5. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;
- B.** Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
- C.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- D.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;
- E.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
- F.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante

² NE - O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.





ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

- G.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

G.1. Alvará de Localização e Funcionamento.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

- H.** Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 60 (sessenta) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

L. Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício - DRE exigível na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pela UFIR quando encerradas a mais de três meses da data de sua apresentação;

- I.1) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, apurados do Balanço Patrimonial, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: (ILC)

ILC = Ativo Circulante

_____ ≥ 1,00

Passivo Circulante

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: (ILG)

ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

_____ ≥ 1,00

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

- I.2) A licitante deverá apresentar os índices em MEMORIAL DE CÁLCULO assinado por profissional registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC responsável pelas informações contábeis da empresa.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

I.3) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

I.4) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura;

I.4.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício – DRE assim apresentados:

- Publicados em Diário Oficial ou;
- Publicados em jornal de grande circulação ou;
- Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

I.4.2) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

I.4.3 Apresentar o CRC do contador responsável pelas informações contábeis da respectiva empresa rigorosamente em dias.

J Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);

K Certidão Específica, Ou Específica Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);

L **DECLARAÇÕES:**





ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

1. Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo ANEXO III;
2. Declaração do Anexo IV – Conforme modelo de declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso;
3. Declaração do Anexo VI - Conforme modelo de declaração de Atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação;
4. Declaração do Anexo VII - Conforme modelo de declaração de Localização e Funcionamento;

M. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória dos itens de maior relevância da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do produto fornecido ou serviço prestado; Nome da empresa que prestou (s) o (s) serviço (s); Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA:

- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRAÇO PARA LUMINÁRIA PADRÃO ENERGISA 3/4" X 3,00 M PROPRIA - 300 UNIDADES
- LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 138 W ATÉ 180 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - 100 UNIDADES

M.1 - O atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado deverá ser apresentado com FIRMA RECONHECIDA.

M.1. REGISTRO ou INSCRIÇÃO no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da empresa licitante e do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s), nas áreas de elétrica, da região a que estiverem vinculados, com prazo de validade em vigor, pertinente ao seu ramo de atividade relacionada com o objeto da presente contratação.

M.1.1 A empresa licitante e os seu(s) responsável (is) técnico(s) que não sejam registrados/inscritos no CREA do Estado do Maranhão, deverão apresentar DECLARAÇÃO de que, na ocasião da assinatura do contrato, providenciarão os respectivos vistos deste órgão regional.





ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

M.1.1.2 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado (conforme item M).

M.1.1.3 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

M.1.1.4 Comprovação que a licitante prestou serviços de Manutenção e Modernização e Ampliação do Sistema de Iluminação Pública de órgão público ou privado. Os Atestados de Capacidade Técnica devem **estar** devidamente registrados ou averbadas no CREA-MA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão/do seu devido Estado de Registro) no período de 2 anos (24 meses).

9.3 O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao item (9.2.1) deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;

9.4 Os documentos descritos no item 9.2, podem ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.) emitido pelo Município de Arame/MA em vigor;

9.4.1. *No caso de Pregão Eletrônico todos os documentos deverão ser inseridos na Plataforma Eletrônica impreterivelmente.*

9.5 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.A.M (Ministério Público do Município de Arame - Maranhão), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93;

9.6 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

9.7 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

9.8 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

9.9 Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

9.10 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação





ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

9.11 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;

9.12 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

9.13 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

9.14 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (s) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

9.15 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

9.16 As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90/60 (noventa/sessenta) dias consecutivos de antecedência (conforme especificado no Edital) da data de abertura da sessão deste Pregão;

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

A. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

B. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

C. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

D. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, referências, modelo, tipo, procedência, vinculam a Contratada;





ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

- E.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);
- F.** Ocorrendo divergência entre os preços dos itens e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
- G.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- H.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

11 DOS RECURSOS:

- 11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;
- 11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;
- 11.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;
- 11.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
- 11.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

12.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

12.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - Homologado o resultado da licitação à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Arame/MA convocará as adjudicatárias, durante a validade da sua Proposta, para assinarem a Ata de Registro de Preços (**ANEXO IV**), dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.

14.2 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.3 - É facultado à Administração, quando a licitante vencedora, após ter sido convocada no prazo de validade da sua proposta, recusar-se a assinar a Ata sem justificativa, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

14.4 - Na sessão de reabertura do pregão, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

14.5 - Uma vez registrado (s) o(s) preço(s), a Administração poderá convocar a detentora do Registro a fornecer os respectivos serviços/materiais, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

14.6 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura.

14.7 - A detentora do Registro deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão, durante a vigência da ata.

14.8 - A existência do registro de preços não obriga a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Arame/MA a efetivar as contratações dos serviços na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.9 - É vedado à Administração adquirir de outro prestador dos serviços serviço/fornecimento por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que está se recuse a fornecer.

14.10 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão da Prefeitura Municipal de Arame/MA ou da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da ata, desde que devidamente justificada a vantagem.

14.11 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

14.12 - Caberá ao prestador dos serviços beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.13 - As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, aos quantitativos iniciais registrados e o somatório das quantidades de todos os "caronas", não deverão ultrapassar o limite de 03 (três) vezes a quantidade de cada item, conforme Decreto Municipal nº 013/2020.

14.14 - O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira prestação dos serviços ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

14.15 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.16 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo prestador dos serviços das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15. DAS CONTRATAÇÕES

15.1 - Quando da necessidade de contratação, o interessado deverá consultar o órgão gerenciador da Ata para obter a indicação do prestador dos serviços, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

15.2 - Os prestadores de serviços incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a retirar as respectivas Notas de Empenho e a celebrar os Contratos ou instrumentos equivalentes que poderão advir, nas condições estabelecidas neste Edital e na própria Ata, observado o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.

15.3 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.4 - A contratação dos prestadores de serviços registrados será formalizada por Contrato ou instrumento equivalente, conforme o disposto no Art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.5 - É facultado à Administração, quando a detentora do Registro não apresentar situação regular no ato de assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar a Nota de Empenho no prazo e nas condições estabelecidas, ou tiver seu registro cancelado, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

15.6 - Na sessão de reabertura do pregão, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

16. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

a. O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei 10.520/2002, e suas alterações.

16. DA PRESTAÇÃO DOS RESPECTIVOS SERVIÇOS VINCULADOS AO PROJETO BÁSICO

- a. Os Serviços deverão ser realizados por demanda no ato da Emissão de Ordem de Serviço.
- b. Local de Prestação dos serviços: Os respectivos serviços deverão ser realizados conforme detalhes do Projeto Básico e da Ordem de Serviço emitido pelo Gestor Responsável da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SOU.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

17. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

17.1.1 Promover a realização dos serviços homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição.

a. DA CONTRATANTE:

17.2.1 Efetuar os Pagamentos na forma e prazo estabelecido na cláusula quarta;

17.2.2 Proceder a conferência dos itens Homologados, de acordo com as exigências contidas no edital e anexos.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

a. **AOS LICITANTES:** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Prestadores de serviços do Município de Arame, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, **o ADJUDICATÁRIO que:**

1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
2. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
3. Não mantiver a proposta;
4. Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

b. Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

c. **À CONTRATADA:** Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;





ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

- b. 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **MUNICÍPIO DE ARAME**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO DE ARAME**. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- e. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- f. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e
- g. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;
- h. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- a. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;
- b. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/;
- c. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;
- d. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;





ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

- e. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;
- f. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;
- g. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;
- h. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;
- i. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Arame/MA, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;
- b. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;
- c. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;
- d. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
- e. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio





ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

f. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

g. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Arame;

h. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

i. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

j. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, e também poderão ser retiradas dúvidas no setor de Licitações, situado na Rua Nova, s/n – Centro, Arame/MA, CEP: 65.945-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

k. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

l. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

m. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

n. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

o. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

nº 8.666/93;

p. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

q. As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: <http://www.arama.ma.gov.br>;

r. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

s. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Arame revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

t. Para atender a seus interesses, o Município de Arame poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n 8.666/93;

u. O Município de Arame poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

v. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Arame- MA;

w. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.23.1 ANEXO I – Termo de Referência;

21.23.2 ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

21.23.3 ANEXO III - Declaração (disposto no inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal);

21.23.4 ANEXO IV – Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP ou Equiparadas;

21.23.5 ANEXO V - Minuta da Ata de Registro de Preços;

21.23.6 ANEXO VI – Minuta do Contrato;

21.23.7 Anexo VII – Declaração Referente à Habilitação.

21.23.8 Anexo VIII – Declaração de Localização e Funcionamento

Arame, 23 de Março de 2022.

Cristiano de Sousa do Nascimento

Pregoeiro Municipal



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

ANEXO I PROJETO BÁSICO PREGÃO ELETRÔNICO

Processo nº: 00000011/2022

Modalidade: Pregão 006/2022- SRP

Edital nº: 006/2022

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: O Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa (as) especializada para manutenção, modernização e ampliação do sistema de iluminação pública de Arame – MA, sobre demanda. Conforme especificações apresentadas no Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

1. A prestação dos serviços deverão ser conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste anexo, bem como as demais condições estabelecidas no edital.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 37.820,00** (trinta e sete mil e oitocentos e vinte reais).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME
CNPJ: 12.542.767/0001-21
Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000



PROJETO BÁSICO

Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a Execução dos Serviços de Manutenção, Modernização e Ampliação da Iluminação Pública do Município de Arame/MA, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME
CNPJ: 12.542.767/0001-21
Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

SUMÁRIO

1	OBJETO.....	3
2	JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.....	3
3	DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.....	3
4	REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.....	4
5	VISTORIA PARA A LICITAÇÃO.....	4
6	MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.....	4
7	MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO.....	5
8	OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	5
9	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	6
10	DA SUBCONTRATAÇÃO.....	11
11	CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.....	11
12	DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO.....	13
13	DO PAGAMENTO.....	15
14	GARANTIA DA EXECUÇÃO.....	17
15	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	19
16	CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.....	23
17	ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.....	26
18	DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	26



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

1. OBJETO

Contratação de empresa de engenharia para realização integral de serviços regulares de manutenção preventiva e corretiva, melhoria e ampliação do sistema de iluminação pública do município de Arame/MA, contendo todos os serviços concernentes ao sistema de iluminação pública, inclusive a elaboração de projetos, atendimento a eventos, automação de luminárias e destinação final dos materiais retirados do parque de iluminação pública. Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A prefeitura Municipal de Arame/MA, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, dará início à Execução dos Serviços de Manutenção, Modernização e Ampliação da Iluminação Pública do Município de Arame, Maranhão.

Este projeto contempla a execução da realização integral de serviços regulares de manutenção preventiva e corretiva, melhoria e ampliação do sistema de iluminação pública do município de Arame/MA, contendo todos os serviços necessários ao sistema de iluminação pública, inclusive a elaboração de projetos, atendimento a eventos, automação de luminárias e destinação final dos materiais retirados.

Uma iluminação pública eficiente podem ser explorados também no sentido de melhorar a imagem de uma cidade, favorecendo o turismo, o comércio, o lazer noturno, melhorando a segurança pública no tráfego, sendo inclusive um indicador de desenvolvimento da mesma, todos fatores de interesse do Poder Público Municipal.

Face à necessidade do Município de Arame/MA, justifica-se a relevância de execução dos serviços, em estrita observância às diretrizes preconizadas na planilha orçamentaria (Apêndice 02), no caderno de Especificações Técnicas (Apêndice 03) deste Projeto Básico.

É importante enfatizar, que a realização de tais serviços somente serão possíveis com a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, pois a instituição contratante dos serviços não dispõe em seu quadro pessoal de mão de obra direta, que atenda e cumpra as exigências deste Projeto Básico.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME
CNPJ: 12.542.767/0001-21
Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

3. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 3.1. Trata-se de um serviço de engenharia, a ser contratado mediante licitação, na modalidade Pregão Eletrônico.
- 3.2. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o cumprimento do contrato.
- 4.2. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Projeto Básico.

5. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

- 5.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8:00 horas às 17:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (98) 98152 1950, ficando o horário e dia da vistoria a critério da administração. Devendo ser marcado com antecedência mínima de 48 horas.
- 5.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 5.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME
CNPJ: 12.542.767/0001-21
Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

- 6.1. A execução dos serviços será de 1 (um) ano, que deverão ser observadas as necessidades do município;
- 6.2. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

7.1. Materiais a serem disponibilizados

- 7.1.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 8.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme a execução do serviço;
- 8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;
- 8.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME
CNPJ: 12.542.767/0001-21
Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

- 8.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;
- 8.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 8.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 8.6.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 8.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 8.8. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 8.9. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
 - 8.9.1. A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 8.10. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME
CNPJ: 12.542.767/0001-21
Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

- 9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 9.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.7. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.10. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.11. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME
CNPJ: 12.542.767/0001-21
Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 9.17. Assegurar à Contratante, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017;
- 9.18. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- 9.19. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;
- 9.20. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 9.21. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21
Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

- 9.22. Providenciar junto ao CREA as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nos. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 9.23. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 9.24. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.25. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
- 9.26. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;
- 9.27. No caso de execução de serviço:
 - 9.27.1. Cumprir o Acordo, Dissídio, Convenção Coletiva ou equivalente, relativo à categoria profissional abrangida no contrato bem como da legislação em vigor e não havendo na região Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva relativa à categoria profissional abrangida no contrato, garantir os direitos trabalhistas, fixado em regulamento de trabalho ou profissão de natureza similar da região mais próxima;
 - 9.27.2. Aceitar que a Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa Contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;
 - 9.27.3. Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

- demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da Contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;
- 9.27.4. Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da Contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;
- 9.27.5. Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela Contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da Contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;
- 9.27.6. Aceitar, em caso de descumprimento da obrigação acima, a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, aceitar que contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da Contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;
- 9.27.7. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 9.27.8. Subcontratar somente empresas que aceitem expressamente as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.
- 9.27.9. Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de Novembro de 2018.
- 9.28. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela Contratada, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

- 9.28.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Projeto Básico e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;
- 9.29. Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:
- 10.2. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.
- 10.3. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 10.3.1. No caso de obras, somente será autorizada a subcontratação de empresas que expressamente aceitem o cumprimento das cláusulas assecuratórias de direitos trabalhistas, previstas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.
- 10.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 10.5. Microempreendedor individual (MEI) com sede no Município de Arame-MA

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME
CNPJ: 12.542.767/0001-21
Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

- empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.
- 11.3. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.6. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 11.7. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 11.8. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

- 11.9. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 11.10. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 11.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 12.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.
- 12.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.
- 12.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- 12.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
- 12.2.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

- a. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- b. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- c. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

12.2.2. No prazo de até 15 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da Contratada, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

- a. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- b. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

12.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

12.4. No prazo de até 30 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME
CNPJ: 12.542.767/0001-21
Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

- 12.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;
- 12.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 12.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 12.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).
- 12.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 13.2. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato:
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 13.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 13.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 13.4.1. O prazo de validade;
 - 13.4.2. A data da emissão;
 - 13.4.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 13.4.4. O período de prestação dos serviços;
 - 13.4.5. O valor a pagar; e
 - 13.4.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 13.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 13.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 13.6.1. Não produziu os resultados acordados;
 - 13.6.2. Deixou de executar as atividades Contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - 13.6.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 13.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 13.8. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 13.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME
CNPJ: 12.542.767/0001-21
Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000



regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

a. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

13.12. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

13.13. No caso de obras, caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações de que trata a IN SEGES/MP nº 6, de 2018, a contratante comunicará o fato à Contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

13.13.1. Na hipótese prevista no subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da Contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

13.13.2. O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da Contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.

14. GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 14.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 14.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 14.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 14.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.
- 14.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.
- 14.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 14.4.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 14.4.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 14.4.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 14.4.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 14.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 14.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica indicada pela Contratante, com correção monetária.
- 14.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

- autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 14.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 14.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 14.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 14.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 14.12. Será considerada extinta a garantia:
- 14.12.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 14.12.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP no. 05/2017.
- 14.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 14.14. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 15.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 15.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME
CNPJ: 12.542.767/0001-21
Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000



- 15.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 15.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
- 15.1.5. cometer fraude fiscal.
- 15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:
- 15.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 15.2.2. Multa de:
- 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
 - 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração Contratante a promover a rescisão do contrato;
 - as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME
CNPJ: 12.542.767/0001-21
Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

- 15.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 15.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.3 e 16.2.4 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 15.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 01

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 02

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21
Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

15.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

- 15.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 15.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.10.1. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 15.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 16.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 16.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME
CNPJ: 12.542.767/0001-21
Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000



16.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

- 16.3.1. Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região sede da licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto da licitação;
- 16.3.2. Em se tratando de empresa não registrada no CREA do Estado do Maranhão, esta deverá apresentar a certidão de registro do CREA de origem, ficando a licitante, caso seja a vencedora, obrigada a apresentar o visto do CREA-MA antes da assinatura do contrato
- 16.3.3. comprovação do licitante de possuir ou de que irá dispor em seu corpo técnico, profissionais de nível superior, ENGENHEIRO(S), reconhecido(s) pelo CREA detentor(res) de Atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico – CAT, expedida(s) por este(s) conselho(s) que comprovem ter o(s) profissionais, EXECUTADO OBRAS para o órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas, serviço(s) serviços iguais ou similares aos propostos neste Projeto Básico.
- 16.3.4. A comprovação do vínculo de que trata o item anterior, deverá ser feita através de:
 - a. Apresentação de cópia autenticada da Guia de Recolhimento do FGTS e informações à previdência social (GFIP), juntamente com a relação de trabalhadores constantes no arquivo (SEFIP), do mês de referência anterior ao da licitação, na qual deverá constar o nome do responsável técnico ou carteira de trabalho ou ficha do empregado, quando se tratar de empregado da empresa, ou outro meio que comprove o vínculo empregatício, permitida a comprovação do vínculo através de contrato de prestação de serviço.
 - b. Cópia do contrato social ou outro equivalente, quando se tratar de sócio da empresa.
 - c. Os profissionais apresentados só poderão ser substituídos em casos excepcionais, por outros de currículos equivalentes ou superiores, mediante justificativa e/ou solicitação prévia da Agência Executiva Metropolitana, que poderá aceitar ou não a sua substituição. A comprovação de currículo deverá

ser feita com a apresentação da CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitida pelo CREA.

- d. A substituição do responsável técnico sem a prévia anuência da fiscalização constitui infração de natureza grave conforme tabela 01 do Item SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
- e. Em caso de futura disponibilidade do profissional, a licitante deverá apresentar declaração formal, assinada pelo referido profissional, da qual deverá constar nome completo e número do CREA do profissional, informando que este irá integrar o corpo técnico da licitante caso esta seja declarada vencedora do certame. Juntamente com a declaração, deverão ser apresentados os documentos que comprovem a qualificação disposta acima.

16.3.5. A licitante deverá apresentar Declaração formal de que disponibilizará estrutura operacional (pessoal e material) adequado ao perfeito cumprimento do objeto da licitação.

16.3.6. A licitante deverá apresentar Declaração contendo a indicação do responsável técnico, que atuará como Coordenador Geral e Responsável Técnico pela execução dos serviços junto à Contratante, para responder pelas atividades técnicas descritas no Projeto Básico, durante todo o período do contrato.

16.3.7. É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

16.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

16.4.1. Valor Global: R\$ 1.890.877,54 (*um milhão, oitocentos e noventa mil, oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos*)

16.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

16.4.3. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.

16.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

16.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

17.1. O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo.

17.2. Tal valor foi obtido a partir de orçamento

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Será encaminhado para o setor de contabilidade da Prefeitura Municipal de Arame/MA para que indique a dotação orçamentária adequada para Contratação de empresa especializada em Execução dos serviços de Manutenção, Modernização e Ampliação da Iluminação Pública do Município de Arame - MA.

Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo I – Resumo;

Anexo II – Memorial de cálculo;

Anexo III – Curva ABC;

Anexo IV – Composições;

Anexo V – Planilha orçamentaria;

Anexo VI – BDI – Serviços;

Anexo BVII – Memorial descritivo;

Arame, MA, 07 de Março de 2022

ÍTALO LIMA SILVA

CREA:111950020-6

Responsável pela elaboração do Projeto Básico

PAULO CASÉ ANDRADE FERNANDES RIBEIRO

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

APROVO o Projeto Básico nos molde delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento,

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

RATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO, MODERNIZAÇÃO E SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE ARAME-MA, SOB DEMANDA /MA

GO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANT.	V. UNIT (R\$)	V. UNIT COM BDI	PREÇO TOTAL R\$	DADOS ADICIONAIS					
								BDI:	ENC. SOCIAIS:	Local:	CPSE:		
							R\$ 337.658,88	26,47%					
							R\$ 38.850,00	85,68%					
							R\$ 203.481,60						
							R\$ 395.419,06						
							R\$ 860.612,78						
							R\$ 54.855,22						
							R\$ 1.890.877,54						
							R\$ 1.890.877,54						

NTE PROPOSTA O VALOR DE R\$ 1.890.877,54 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E NOVENTA MIL E OITOCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E CIENTA E QUATRO CENTAVOS)

Arame, 07 de Março de 2022



Paulo Casé Fernandes
Engenheiro Civil
CREAMA 1115428740



João Victor Pestana
Engenheiro Civil
CREAMA 1115849867



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO, MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE ARAME-MA, SOB DEMANDA

Endereço: Arame/MA

DATA BASE: 03/03/2021
SINAPI - 12/2021
BSC - 12/2021
ORSE - 12/2021

BDI: 26,47%
ENC. SOCIAIS: 85,68%
Local: Arame - MA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANT.	V. UNIT (R\$)	V. UNIT COM BDI	PREÇO TOTAL R\$
1.0 ADMINISTRAÇÃO								
1.1	90777	ENGENHEIRO JUNIOR	SINAPI	H	600,00	R\$ 80,56	R\$ 101,88	R\$ 337.658,88
1.2	5928	GUINDAUTO HIDRAULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO HORIZONTAL DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO.AF 06/2014	SINAPI	H	240,00	R\$ 218,66	R\$ 276,53	R\$ 66.367,20
1.3	6519	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ORSE	H	2.640,00	R\$ 13,10	R\$ 16,56	R\$ 43.718,40
1.4	COMP. 019	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, 4X4, COM MOTORISTA E COMBUSTIVEL	PROPRIA	MÊS	12,00	R\$ 10.967,49	R\$ 13.870,44	R\$ 166.445,28
2.0 LEVANTAMENTO DE CAMPO								
2.1	COMP. 041	CADASTRO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO GEORREFERENCIADO	MERCADO	UN	3.000,00	R\$ 10,24	R\$ 12,95	R\$ 38.850,00
3.0 CABEAMENTOS								
3.1	COMP. 038	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO MULTIPLEXADO PARA REDE 3X1X16+16MM2	PROPRIA	m	480,00	R\$ 15,28	R\$ 19,32	R\$ 9.273,60
3.2	3796	CABO COBRE FLEXÍVEL, ISOLADO, 1,5MM2 - 450/750V / 70°	ORSE	m	1.200,00	R\$ 5,20	R\$ 6,57	R\$ 7.884,00
3.3	3797	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, SEÇÃO 2,5MM², 450/750V / 70°C	ORSE	m	1.200,00	R\$ 6,10	R\$ 7,71	R\$ 9.252,00
3.4	3798	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, SEÇÃO 4,0MM², 450/750V / 70°C	ORSE	m	1.200,00	R\$ 8,00	R\$ 10,11	R\$ 12.132,00
3.5	10758	CABO DE COBRE PP CORDPLAST 2 X 1,5 MM2, 450/750V	ORSE	m	2.400,00	R\$ 15,80	R\$ 19,98	R\$ 47.952,00
3.6	5023	CABO DE COBRE PP CORDPLAST 2 X 2,5 MM2, 450/750V	ORSE	m	1.200,00	R\$ 10,33	R\$ 13,06	R\$ 15.672,00
3.7	COMP. 001	CABO DE COBRE PP CORDPLAST 2 X 4,0 MM2, 450/750V	PROPRIA	m	1.200,00	R\$ 11,69	R\$ 14,78	R\$ 17.736,00
3.8	COMP. 002	CABO DE COBRE PP CORDPLAST 2 X 6,0 MM2, 450/750V	PROPRIA	m	1.200,00	R\$ 18,04	R\$ 22,81	R\$ 27.372,00
3.9	11190	CABO COBRE FLEXÍVEL, NÃO HOLOGENADO, 10,0MM2 - 0,6/1KV / 90°	ORSE	m	1.200,00	R\$ 13,31	R\$ 16,83	R\$ 20.196,00
3.10	11191	CABO COBRE FLEXÍVEL, NÃO HOLOGENADO, 16,0MM2 - 0,6/1KV / 90°	ORSE	m	1.200,00	R\$ 23,73	R\$ 30,01	R\$ 36.012,00



Handwritten signature and initials.

Handwritten signature.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO, MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE ARAME-IMA, SOB DEMANDA

Endereço: Arame/IMA

BDI: 26,47%

ENC. SOCIAIS: 85,68%

Local: Arame - MA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANT.	V. UNIT		PREÇO TOTAL R\$
						(R\$)	COM BDI	
4.0	ACESSÓRIOS PARA ILUMINAÇÃO							
4.1	COMP. 026	INSTALAÇÃO DE ALÇA PREFORMADA PARA CABO MULTIPLEX 16 MM2	PRÓPRIA	un	100,00	R\$ 12,92	R\$ 16,33	R\$ 1.633,00
4.2	COMP. 027	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO ARMAÇÃO SECUNDÁRIA 1 ESTRIBO	PRÓPRIA	un	100,00	R\$ 65,30	R\$ 82,58	R\$ 8.258,00
4.3	COMP. 028	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE BASE PARA RELE COM SUPORTE METALICO	PRÓPRIA	un	200,00	R\$ 34,45	R\$ 43,56	R\$ 8.712,00
4.4	COMP. 029	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO BOBINA PARA CONTACTOR 3 RT 1045	PRÓPRIA	un	20,00	R\$ 267,49	R\$ 338,29	R\$ 6.765,80
4.5	8662	SOQUETE OU BOCAL DE LOUÇA (PORCELANA) E27 DE TEMPO, REF.MT-2233, MARCA DECORLUX OU SIMILAR	ORSE	un	300,00	R\$ 8,12	R\$ 10,26	R\$ 3.078,00
4.6	COMP. 039	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRAÇO PARA LUMINÁRIA PADRÃO ENERGISA 3/4" X 3,00 M	PRÓPRIA	un	682,00	R\$ 324,74	R\$ 410,69	R\$ 280.090,58
4.7	COMP. 040	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRAÇO PARA LUMINÁRIA PADRÃO ENERGISA 1 1/4" X 1,50 M	PRÓPRIA	un	300,00	R\$ 74,74	R\$ 94,52	R\$ 28.356,00
4.8	COMP. 012	CARTUCHO FUSÍVEL	PRÓPRIA	un	600,00	R\$ 11,71	R\$ 14,80	R\$ 8.880,00
4.9	COMP. 011	CHAVE DE COMANDO P/JP	PRÓPRIA	un	60,00	R\$ 258,55	R\$ 326,98	R\$ 19.618,80
4.10	COMP. 030	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO COMANDO AMP TIPO H	PRÓPRIA	un	120,00	R\$ 15,32	R\$ 19,37	R\$ 2.324,40
4.11	COMP. 031	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO CONECTOR AMP TIPO III	PRÓPRIA	un	120,00	R\$ 15,32	R\$ 19,37	R\$ 2.324,40
4.12	COMP. 032	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO CONECTOR PERFORAÇÃO 25-95/2 95 MM	PRÓPRIA	un	120,00	R\$ 20,17	R\$ 25,50	R\$ 3.060,00
4.13	COMP. 023	INSTALAÇÃO DE ELO FUSÍVEL TIPO 1 H, COMP. = 500MM	PRÓPRIA	un	120,00	R\$ 10,79	R\$ 13,64	R\$ 1.636,80
4.14	COMP. 024	INSTALAÇÃO DE ELO FUSÍVEL 3 H, 500 MM	PRÓPRIA	un	120,00	R\$ 13,44	R\$ 16,99	R\$ 2.038,80
4.15	COMP. 025	INSTALAÇÃO DE ELO FUSÍVEL 5 H, 500 MM	PRÓPRIA	un	120,00	R\$ 13,44	R\$ 16,99	R\$ 2.038,80
4.16	COMP. 033	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 19 MM X 10 M	PRÓPRIA	un	96,00	R\$ 21,42	R\$ 27,08	R\$ 2.599,68
4.17	COMP. 034	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO PARAFUSO MAQ 5/8 X 200MM	PRÓPRIA	un	120,00	R\$ 16,26	R\$ 20,56	R\$ 2.467,20
4.18	COMP. 035	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO PARAFUSO MAQ 5/8 X 300MM	PRÓPRIA	un	120,00	R\$ 19,14	R\$ 24,20	R\$ 2.904,00



80

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO, MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE ARAME-MA, SOB DEMANDA

Endereço: Arame/MA

BDI: 26,47%

ENC. SOCIAIS: 85,68%

Local: Arame - MA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANT.	V. UNIT (R\$)	V. UNIT COM BDI	PREÇO TOTAL R\$
4.19	COMP. 036	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO PARAFUSO MAQ 5/8 X 400MM	PROPRIA	un	120,00	R\$ 32,06	R\$ 40,54	R\$ 4.864,80
4.20	COMP. 037	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO PARAFUSO OLHAL 5/8 X 400MM	PROPRIA	un	120,00	R\$ 24,83	R\$ 31,40	R\$ 3.768,00
5.0		LÂMPADAS, LUMINÁRIAS, REFLETORES E REATORES						R\$ 860.612,78
5.1	COMP. 003	LÂMPADA COMPACTA 20W	PROPRIA	un	96,00	R\$ 10,94	R\$ 13,83	R\$ 1.327,68
5.2	COMP. 004	LÂMPADA COMPACTA 34W	PROPRIA	un	72,00	R\$ 54,21	R\$ 68,55	R\$ 4.935,60
5.3	COMP. 005	LÂMPADA COMPACTA 45W	PROPRIA	un	20,00	R\$ 54,21	R\$ 68,55	R\$ 1.371,00
5.4	101640	LAMPADA MET 1000 W	SINAPI	un	20,00	R\$ 81,88	R\$ 103,55	R\$ 2.071,00
5.5	101641	FORNECIMENTO LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 150 W	SINAPI	un	120,00	R\$ 47,65	R\$ 60,26	R\$ 7.231,20
5.6	4434	FORNECIMENTO LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 250 W	ORSE	un	120,00	R\$ 53,80	R\$ 68,04	R\$ 8.164,80
5.7	101640	LAMPADA MET 400 W	SINAPI	un	20,00	R\$ 81,88	R\$ 103,55	R\$ 2.071,00
5.8	101648	LAMPADA VAPOR DE SODIO OVOIDE 125 W	SINAPI	un	100,00	R\$ 44,59	R\$ 56,39	R\$ 5.639,00
5.9	101648	LAMPADA VAPOR DE SODIO OVOIDE 150 W	SINAPI	un	100,00	R\$ 44,59	R\$ 56,39	R\$ 5.639,00
5.10	101643	LAMPADA VAPOR MERCURIO 250 W (BASE E40)	SINAPI	un	20,00	R\$ 36,84	R\$ 46,59	R\$ 931,80
5.11	COMP. 018	LUMINÁRIA CLARÃO FECHADA IP 410	PROPRIA	un	96,00	R\$ 538,68	R\$ 681,26	R\$ 65.400,96
5.12	101654	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 33 W ATÉ 50 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	un	100,00	R\$ 291,54	R\$ 368,70	R\$ 36.870,00
5.13	101655	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 51 W ATÉ 67 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	un	240,00	R\$ 487,59	R\$ 616,64	R\$ 147.993,60
5.14	101657	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	un	102,00	R\$ 630,87	R\$ 797,85	R\$ 81.380,70
5.15	101658	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 138 W ATÉ 180 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	un	238,00	R\$ 831,36	R\$ 1.051,41	R\$ 250.235,58
5.16	101659	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 181 W ATÉ 239 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	un	81,00	R\$ 956,05	R\$ 1.209,10	R\$ 97.937,10
5.17	101660	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 240 W ATÉ 350 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	un	20,00	R\$ 1.554,69	R\$ 1.966,19	R\$ 39.323,80
5.18	COMP. 008	REATOR P/ LÂMPADA VAPOR SÓDIO 1000W	PROPRIA	un	20,00	R\$ 471,05	R\$ 595,73	R\$ 11.914,60
5.19	589	REATOR EXTERNO P/ LÂMPADA VAPOR SÓDIO 150W	ORSE	un	60,00	R\$ 136,66	R\$ 172,83	R\$ 10.369,80
5.20	588	REATOR EXTERNO P/ LÂMPADA VAPOR SÓDIO 70W	ORSE	un	100,00	R\$ 80,86	R\$ 102,26	R\$ 10.226,00
5.21	COMP. 007	REATOR P/ LÂMPADA VAPOR SÓDIO 400W - EXTERNO	PROPRIA	un	20,00	R\$ 203,05	R\$ 256,79	R\$ 5.135,80
5.22	COMP. 016	REFLETOR LED DE 50W	PROPRIA	un	96,00	R\$ 60,17	R\$ 76,09	R\$ 7.304,64

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO, MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE ARAME-MA, SOB DEMANDA

Endereço: Arame/MA

LISTA BASE:
MUNICÍPIO DE ARAME - MA
SIVAPI - 12/2022
S/C - 12/2021
ORSE - 12/2021

BDI: 26,47%
ENC. SOCIAIS: 85,68%

Local: Arame - MA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANT.	V. UNIT (R\$)	V. UNIT COM BDI	PREÇO TOTAL R\$
5.23	60316	REFLETOR LED DE 100W	SBC	un	96,00	R\$ 227,90	R\$ 288,22	R\$ 27.669,12
5.24	COMP. 009	REFLETOR PARA LÂMPADA 1000W	PROPRIA	un	20,00	R\$ 287,05	R\$ 363,02	R\$ 7.260,40
5.25	60235	RELÉ FOTOELÉTRICO 1000 W - 220 V	SBC	un	20,00	R\$ 70,76	R\$ 89,48	R\$ 1.789,60
5.26	COMP. 010	RELÉ FOTOELÉTRICO NF	PROPRIA	un	700,00	R\$ 23,07	R\$ 29,17	R\$ 20.419,00
6.0		CAIXA DE MEDIÇÃO, CONTADOR E DISJUNTORES						
6.1	COMP. 021	CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA	PROPRIA	un	20,00	R\$ 457,23	R\$ 578,25	R\$ 11.565,00
6.2	COMP. 022	CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA	PROPRIA	un	20,00	R\$ 570,30	R\$ 721,25	R\$ 14.425,00
6.3	COMP. 013	CONTATOR TRIPOLAR NOMINAL 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PROPRIA	un	24,00	R\$ 654,14	R\$ 827,28	R\$ 19.854,72
6.4	101890	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 10 ATE 30A, TENSÃO MÁXIMA DE 240 V	SINAPI	un	30,00	R\$ 13,17	R\$ 16,65	R\$ 499,50
6.5	101891	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 35 ATE 50 A, TENSÃO MÁXIMA DE 240 V	SINAPI	un	30,00	R\$ 22,36	R\$ 28,27	R\$ 848,10
6.6	101893	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 10 ATE 50A, TENSÃO MÁXIMA DE 415 V	SINAPI	un	30,00	R\$ 76,29	R\$ 96,48	R\$ 2.894,40
6.7	101894	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 60 ATE 100 A, TENSÃO MÁXIMA DE 415 V	SINAPI	un	30,00	R\$ 125,69	R\$ 158,95	R\$ 4.768,50
IMPORTA A PRESENTE PROPOSTA O VALOR DE R\$ 1.890.877,54 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E NOVENTA MIL E OITOCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E CIENTA E QUATRO CENTAVOS)								R\$ 1.890.877,54

Arame, 07 de Março de 2022


Paulo Casé Fernandes
Engenheiro Civil
CREA/MA 1115428740


João Victor S. Santiago
Engenheiro Civil
CREA/MA 1115849867





MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO, MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE ARAME-MA, SOB DEMANDA

Endereço: Arame/MA

DATA BASE DESONERADO:
SINAPI - 12/2021
SBC - 12/2021
ORSE - 12/2021

BDI: 26,47%
ENC. SOCIAIS: 85,68%

Local: Arame - MA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANT.	PREÇO TOTAL R\$
1.0 ADMINISTRAÇÃO						
1.1	90777	ENGENHEIRO JUNIOR GUINDAUTO HIDRAULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO HORIZONTAL DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	H	600,00	50 HRS x 12 meses
1.2	5928	AUXILIAR ADMINISTRATIVO CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, 4X4, COM MOTORISTA E COMBUSTIVEL	SINAPI	H	240,00	20 HORAS X 12 MESES
1.3	6519	ALUGUEL DURANTE 12 MESES	ORSE	H	2.640,00	220 HRS x 12 meses
1.4	COMP. 019	ALUGUEL DURANTE 12 MESES	PROPRIA	MÊS	12,00	
2.0 LEVANTAMENTO DE CAMPO						
2.1	COMP. 041	CADASTRO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO GEORREFERENCIADO	MERCADO	UN	3.000,00	CADASTRO DE 3000 PONTOS DE ILUMINAÇÃO
3.0 CABEAMENTOS						
3.1	COMP. 038	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO MULTIPLEXADO PARA REDE 3X1X16+16MM2	PROPRIA	m	480,00	INSTALAÇÃO DE 480 m DE CABO MULTIPLEXADO 3x1x16+16mm2
3.2	3796	CABO COBRE FLEXÍVEL, ISOLADO, 1,5MM2 - 450/750V / 70°	ORSE	m	1.200,00	INSTALAÇÃO DE 1200m DE CABO COBRE FLEXÍVEL DE 1,5 mm²
3.3	3797	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, SEÇÃO 2,5MM², 450/ 750V / 70°C	ORSE	m	1.200,00	INSTALAÇÃO DE 1200m DE CABO COBRE FLEXÍVEL DE 2,5 mm²



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO, MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE ARAME-MA, SOB DEMANDA

Endereço: Arame/MA

DATA BASE DE SONORIAÇÃO:
SINAPI - 12/2021
SBC - 12/2021
ORSE - 12/2021

BDI: 26,47%
ENC. SOCIAIS: 85,68%

Local: Arame - MA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANT.	PREÇO TOTAL R\$
3.4	3798	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, SEÇÃO 4,0MM ² , 450/ 750V / 70°C	ORSE	m	1.200,00	INSTALAÇÃO DE 1200m DE CABO COBRE FLEXÍVEL DE 4,0 mm ²
3.5	10758	CABO DE COBRE PP CORDPLAST 2 X 1,5 MM2, 450/750V	ORSE	m	2.400,00	INSTALAÇÃO DE 2400m DE CABO PP 2 X 2,5 mm ²
3.6	5023	CABO DE COBRE PP CORDPLAST 2 X 2,5 MM2, 450/750V	ORSE	m	1.200,00	INSTALAÇÃO DE 1200m DE CABO PP 2 X 1,5 mm ²
3.7	COMP. 001	CABO DE COBRE PP CORDPLAST 2 X 4,0 MM2, 450/750V	PROPRIA	m	1.200,00	INSTALAÇÃO DE 1200m DE CABO PP 2 X 4,0 mm ²
3.8	COMP. 002	CABO DE COBRE PP CORDPLAST 2 X 6,0 MM2, 450/750V	PROPRIA	m	1.200,00	INSTALAÇÃO DE 1200m DE CABO PP 2 X 6,0 mm ²
3.9	11190	CABO COBRE FLEXÍVEL, NÃO HOLOGENADO, 10,0MM2 - 0,6/1KV / 90°	ORSE	m	1.200,00	INSTALAÇÃO DE 1200m DE CABO COBRE FLEXÍVEL DE 10,0 mm ²
3.10	11191	CABO COBRE FLEXÍVEL, NÃO HOLOGENADO, 16,0MM2 - 0,6/1KV / 90°	ORSE	m	1.200,00	INSTALAÇÃO DE 1200m DE CABO COBRE FLEXÍVEL DE 16,0 mm ²
4.0 ACESSÓRIOS PARA ILUMINAÇÃO						
4.1	COMP. 026	INSTALAÇÃO DE ALÇA PREFORMADA PARA CABO MULTIPLEX 16 MM2	PROPRIA	un	100,00	INSTALAÇÃO DE 100 ALÇA PREFORMADA
4.2	COMP. 027	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO ARMAÇÃO SECUNDÁRIA 1 ESTRIBO	PROPRIA	un	100,00	INSTALAÇÃO DE 100 ARMAÇÃO SECUNDÁRIA PARA 1 ESTRIBO
4.3	COMP. 028	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE BASE PARA RELE COM SUPORTE METALICO	PROPRIA	un	200,00	INSTALAÇÃO DE 200 BASES PARA RELE
4.4	COMP. 029	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO BOBINA PARA CONTACTOR 3 RT 1045	PROPRIA	un	20,00	INSTALAÇÃO DE 20 BOBINAS PARA CONTACTOR 3 RT 1045



Handwritten signature and number 80.

Handwritten signature.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO, MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE ARAME-MA, SOB DEMANDA

Endereço: Arame/MA

DATA DE ELABORAÇÃO:
SINAPI - 12/2021
SBC - 12/2021
ORSE - 12/2021

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	ENC. SOCIAIS:		PREÇO TOTAL R\$
				UND	QUANT.	
				Local: Arame - MA		
4.5	8662	SOQUETE OU BOCAL DE LOUÇA (PORCELANA) E27 DE TEMPO, REF.MT-2233, MARCA DECORLUX OU SIMILAR	ORSE	un	26,47%	INSTALAÇÃO DE 300 BOBINAS PARA CONTATOR 3 RT 1045
4.6	COMP. 039	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRAÇO PARA LUMINÁRIA PADRÃO ENERGISA 3/4" X 3,00 M	PROPRIA	un	85,68%	INSTALAÇÃO DE 682 BRAÇOS PARA LUMINÁRIA NAS AVENIDAS E RUAS DE CAIXA LARGA
4.7	COMP. 040	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRAÇO PARA LUMINÁRIA PADRÃO ENERGISA 1 1/4" X 1,50 M	PROPRIA	un		INSTALAÇÃO DE 300 BRAÇO PARA LUMINÁRIA NAS RUAS DE CAIXA ESTREITA
4.8	COMP. 012	CARTUCHO FUSÍVEL	PROPRIA	un		INSTALAÇÃO DE 600 CARTUCHO FUSÍVEL
4.9	COMP. 011	CHAVE DE COMANDO P/IP	PROPRIA	un		INSTALAÇÃO DE 60 CHAVE DE COMANDO P/IP
4.10	COMP. 030	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO COMANDO AMP TIPO H	PROPRIA	un		INSTALAÇÃO DE 120 COMANDO AMP TIPO H
4.11	COMP. 031	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO CONECTOR AMP TIPO III	PROPRIA	un		INSTALAÇÃO DE 120COMANDO AMP TIPO III
4.12	COMP. 032	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO CONECTOR PERFURAÇÃO 25-95/2 95 MM	PROPRIA	un		INSTALAÇÃO DE 120 CONECTOR PERFURAÇÃO 25-95/2 95mm
4.13	COMP. 023	INSTALAÇÃO DE ELO FUSÍVEL TIPO 1 H, COMP.= 500MM	PROPRIA	un		INSTALAÇÃO DE 120 ELO FUSÍVEL TIPO 1 H, COMP.= 500MM
4.14	COMP. 024	INSTALAÇÃO DE ELO FUSÍVEL 3 H, 500 MM	PROPRIA	un		INSTALAÇÃO DE 120 ELO FUSÍVEL TIPO 3H, COMP.= 500MM

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO, MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE ARAME-MA, SOB DEMANDA

Endereço: Arame/MA

BDI: 26,47%
ENC. SOCIAIS: 85,68%

DATA DE DESPESAS:
SINAPI - 12/2021
SBC - 12/2021
ORSE - 12/2021

Local: Arame - MA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANT.	PREÇO TOTAL R\$
4.15	COMP. 025	INSTALAÇÃO DE ELO FUSÍVEL 5 H, 500 MM	PRÓPRIA	un	120,00	INSTALAÇÃO DE 120 ELO FUSÍVEL TIPO 5 H, COMP. = 500MM
4.16	COMP. 033	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 19 MM X 10 M	PRÓPRIA	un	96,00	APLICAÇÃO DE 96 FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 19 MM X 10 M
4.17	COMP. 034	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO PARAFUSO MAQ 5/8 X 200MM	PRÓPRIA	un	120,00	APLICAÇÃO DE 120 PARAFUSO MAQ 5/8 X 200MM
4.18	COMP. 035	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO PARAFUSO MAQ 5/8 X 300MM	PRÓPRIA	un	120,00	APLICAÇÃO DE 120 PARAFUSO MAQ 5/8 X 300MM
4.19	COMP. 036	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO PARAFUSO MAQ 5/8 X 400MM	PRÓPRIA	un	120,00	APLICAÇÃO DE 120 PARAFUSO MAQ 5/8 X 400MM
4.20	COMP. 037	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO PARAFUSO OLHAL 5/8 X 400MM	PRÓPRIA	un	120,00	APLICAÇÃO DE 120 PARAFUSO OLHAL 5/8 X 200MM
5.0	LÂMPADAS, LUMINARIAS, REFLETORES E REATORES					
5.1	COMP. 003	LÂMPADA COMPACTA 20W	PRÓPRIA	un	96,00	INSTALAÇÃO DE 96 LÂMPADA COMPACTA 20W
5.2	COMP. 004	LÂMPADA COMPACTA 34W	PRÓPRIA	un	72,00	INSTALAÇÃO DE 72 LÂMPADA COMPACTA 34W
5.3	COMP. 005	LÂMPADA COMPACTA 45W	PRÓPRIA	un	20,00	INSTALAÇÃO DE 20 LÂMPADA COMPACTA 45W
5.4	101640	LAMPADA MET 1000 W	SINAPI	un	20,00	INSTALAÇÃO DE 20 LAMPADA MET 1000 W
5.5	101641	FORNECIMENTO LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 150 W	SINAPI	un	120,00	INSTALAÇÃO DE 120 LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 150 W
5.6	4434	FORNECIMENTO LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 250 W	ORSE	un	120,00	INSTALAÇÃO DE 120 LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 250 W



Handwritten signature and initials.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO, MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE ARAME-MA, SOB DEMANDA

Endereço: Arame/MA

DATA BASE DE CÁLCULO:
SINAPI - 12/2021
SBC - 12/2021
ORSE - 12/2021

BDI: 26,47%
ENC. SOCIAIS: 85,68%

Local: Arame - MA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANT.	PREÇO TOTAL R\$
5.7	101640	LAMPADA MET 400 W	SINAPI	un	20,00	INSTALAÇÃO DE 20 LAMPADA MET 400 W
5.8	101648	LAMPADA VAPOR DE SODIO OVOIDE 125 W	SINAPI	un	100,00	INSTALAÇÃO DE 100 LAMPADA VAPOR DE SODIO OVOIDE 125 W
5.9	101648	LAMPADA VAPOR DE SODIO OVOIDE 150 W	SINAPI	un	100,00	INSTALAÇÃO DE 100 LAMPADA VAPOR DE SODIO OVOIDE 150 W
5.10	101643	LAMPADA VAPOR MERCURIO 250 W (BASE E40)	SINAPI	un	20,00	INSTALAÇÃO DE 20 LAMPADA VAPOR MERCURIO 250 W (BASE E40)
5.11	COMP. 018	LUMINÁRIA CLARÃO FECHADA IP 410	PROPRIA	un	96,00	INSTALAÇÃO DE 96 LUMINÁRIA CLARÃO FECHADA IP 410
5.12	101654	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 33 W ATÉ 50 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	un	100,00	INSTALAÇÃO DE 100 LUMINÁRIA LED 45W
5.13	101655	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 51 W ATÉ 67 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	un	240,00	INSTALAÇÃO DE 240 LUMINÁRIA LED 60W
5.14	101657	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	un	102,00	INSTALAÇÃO DE 102 LUMINÁRIA LED 100W
5.15	101658	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 138 W ATÉ 180 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	un	238,00	INSTALAÇÃO DE 238 LUMINÁRIA LED 150W
5.16	101659	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 181 W ATÉ 239 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	un	81,00	INSTALAÇÃO DE 81 LUMINÁRIA LED 200W



[Handwritten signature]

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO, MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE ARAME-MA, SOB DEMANDA

Endereço: Arame/MA

BDI: 26,47%

ENC. SOCIAIS: 85,68%

Local: Arame - MA

DATA BASE ORÇAMENTÁRIO:
SINAPI - 12/2021
SEC. - 12/2021
ORSE - 12/2021

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANT.	PREÇO TOTAL R\$
5.17	101660	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 240 W ATÉ 350 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	un	20,00	INSTALAÇÃO DE 20 LUMINÁRIA LED 250W
5.18	COMP. 008	REATOR P/ LÂMPADA VAPOR SÓDIO 1000W	PROPRIA	un	20,00	INSTALAÇÃO DE 20 REATOR P/ LÂMPADA VAPOR SÓDIO 1000W
5.19	589	REATOR EXTERNO P/ LÂMPADA VAPOR SÓDIO 150W	ORSE	un	60,00	INSTALAÇÃO DE 60 REATOR P/ LÂMPADA VAPOR SÓDIO 150W
5.20	588	REATOR EXTERNO P/ LÂMPADA VAPOR SÓDIO 70W	ORSE	un	100,00	INSTALAÇÃO DE 100 REATOR P/ LÂMPADA VAPOR SÓDIO 250W
5.21	COMP. 007	REATOR P/ LÂMPADA VAPOR SÓDIO 400W - EXTERNO	PROPRIA	un	20,00	INSTALAÇÃO DE 20 REATOR P/ LÂMPADA VAPOR SÓDIO 400W
5.22	COMP. 016	REFLETOR LED DE 50W	PROPRIA	un	96,00	INSTALAÇÃO DE 96 REFLETOR LED DE 50W
5.23	60316	REFLETOR LED DE 100W	SBC	un	96,00	INSTALAÇÃO DE 96 REFLETOR LED DE 100W
5.24	COMP. 009	REFLETOR PARA LÂMPADA 1000W	PROPRIA	un	20,00	INSTALAÇÃO DE 20 REFLETOR PARA LÂMPADA 1000W
5.25	60235	RELÉ FOTOELÉTRICO 1000 W - 220 V	SBC	un	20,00	INSTALAÇÃO DE 20 RELÉ FOTOELÉTRICO 1000 W - 220 V
5.26	COMP. 010	RELÉ FOTOELÉTRICO NF	PROPRIA	un	700,00	INSTALAÇÃO DE 700 RELÉ FOTOELÉTRICO NF
6.0 CAIXA DE MEDIÇÃO, CONTADOR E DISJUNTORES						
6.1	COMP. 021	CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA	PROPRIA	un	20,00	INSTALAÇÃO DE 20 CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA
6.2	COMP. 022	CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA	PROPRIA	un	20,00	INSTALAÇÃO DE 20 CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA



[Handwritten signature and initials]

[Handwritten mark]

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO, MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE ARAME-MA, SOB DEMANDA

Endereço: Arame/MA

BDI: 26,47%
ENC. SOCIAIS: 85,68%


Local: Arame - MA

DATA BASE DESCONTAR:
SINAPI - 12/2021
SEC - 12/2021
ORSE - 12/2021

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANT.	PREÇO TOTAL R\$
6.3	COMP. 013	CONTATOR TRIPOLAR NOMINAL 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	un	24,00	INSTALAÇÃO DE 24 CONTATOR TRIPOLAR NOMINAL 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO
6.4	101890	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 10 ATE 30A, TENSÃO MÁXIMA DE 240 V	SINAPI	un	30,00	INSTALAÇÃO DE 30 DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 10 ATE 30A, TENSÃO MÁXIMA DE 240 V
6.5	101891	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 35 ATE 50 A, TENSÃO MÁXIMA DE 240 V	SINAPI	un	30,00	INSTALAÇÃO DE 30 DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 35 ATE 50 A, TENSÃO MÁXIMA DE 240 V
6.6	101893	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 10 ATE 50A, TENSÃO MÁXIMA DE 415 V	SINAPI	un	30,00	INSTALAÇÃO DE 30 DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 10 ATE 50A, TENSÃO MÁXIMA DE 415 V
6.7	101894	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 60 ATE 100 A, TENSÃO MÁXIMA DE 415 V	SINAPI	un	30,00	INSTALAÇÃO DE 30 DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 60 ATE 100 A, TENSÃO MÁXIMA DE 415 V

Arame, 07 de Março de 2022


Paulo Casé Fernandes
Engenheiro Civil
CREA/MA 1115428740


João Victor S. Santiago
Engenheiro Civil
CREA/MA 1115849867





SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

CURVA ABC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO, MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE ARAME-MA, SOB DEMANDA

Endereço: Arame/MA

ENC. SOCIAIS: 85,68%
 BDI: 26,47%
 Local: Arame - MA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANT.	V. UNIT (R\$)	V. UNIT COM BDI	PREÇO TOTAL R\$	Σ	%
4.6	COMP. 039	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRAÇO PARA LUMINÁRIA PADRÃO ENERGISA 3/4" X 3,00 M	PROPRIA	un	682	R\$ 324,74	R\$ 410,69	R\$ 280.090,58	R\$ 280.090,58	14,81%
5.15	101658	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 138 W ATÉ 180 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	un	238	R\$ 831,36	R\$ 1.051,41	R\$ 250.235,58	R\$ 530.326,16	28,05%
1.4	COMP. 019	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, 4X4, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL	PROPRIA	MÊS	12	R\$ 10.967,49	R\$ 13.870,44	R\$ 166.445,28	R\$ 696.771,44	36,85%
5.13	101655	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 51 W ATÉ 67 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	un	240	R\$ 487,59	R\$ 616,64	R\$ 147.993,60	R\$ 844.765,04	44,68%
5.16	101659	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 181 W ATÉ 239 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	un	81	R\$ 956,05	R\$ 1.209,10	R\$ 97.937,10	R\$ 942.702,14	49,86%
5.14	101657	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	un	102	R\$ 630,87	R\$ 797,85	R\$ 81.380,70	R\$ 1.024.082,84	54,16%
1.2	5928	GUINDAUTO HIDRAULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO HORIZONTAL DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO, AF 06/2014	SINAPI	H	240	R\$ 218,66	R\$ 276,53	R\$ 66.367,20	R\$ 1.090.450,04	57,67%
5.11	COMP. 018	LUMINÁRIA CLARÃO FECHADA IP 410	PROPRIA	un	96	R\$ 538,68	R\$ 681,26	R\$ 65.400,96	R\$ 1.155.851,00	61,13%
1.1	90777	ENGENHEIRO JUNIOR	SINAPI	H	600	R\$ 80,56	R\$ 101,88	R\$ 61.128,00	R\$ 1.216.979,00	64,36%
1.3	6519	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ORSE	H	2640	R\$ 13,10	R\$ 16,56	R\$ 43.718,40	R\$ 1.260.697,40	66,67%
3.5	10758	CABO DE COBRE PP CORDPLAST 2 X 1,5 MM2, 450/750V	ORSE	m	2400	R\$ 15,80	R\$ 19,98	R\$ 47.952,00	R\$ 1.308.649,40	69,21%
5.17	101660	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 240 W ATÉ 350 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	un	20	R\$ 1.554,69	R\$ 1.966,19	R\$ 39.323,80	R\$ 1.347.973,20	71,29%
2.1	COMP. 041	CADASTRO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO GEORREFERENCIADO	MERCADO	UN	3000	R\$ 10,24	R\$ 12,95	R\$ 38.850,00	R\$ 1.386.823,20	73,34%
5.12	101654	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 33 W ATÉ 50 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	un	100	R\$ 291,54	R\$ 368,70	R\$ 36.870,00	R\$ 1.423.693,20	75,29%
3.10	11191	CABO COBRE FLEXÍVEL, NÃO HOLOGENADO, 16,0MM2 - 0,6/1KV/790°	ORSE	m	1200	R\$ 23,73	R\$ 30,01	R\$ 36.012,00	R\$ 1.459.705,20	77,20%

A

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



CURVA ABC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO, MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE ARAME-MA, SOB DEMANDA

Endereço: Arame/MA

ENC. SOCIAIS: 85,68%

BDI: 26,47%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANT.	V. UNIT (R\$)	V. UNIT COM BDI	PREÇO TOTAL R\$	Σ	%
4.7	COMP. 040	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRAÇO PARA LUMINÁRIA PADRÃO ENERGISA 1 1/4" X 1,50 M	PRÓPRIA	un	300	R\$ 74,74	R\$ 94,52	R\$ 28.356,00	R\$ 1.488.061,20	78,70%
5.23	60316	REFLETOR LED DE 100W	SBC	un	96	R\$ 227,90	R\$ 288,22	R\$ 27.669,12	R\$ 1.515.730,32	80,16%
3.8	COMP. 002	CABO DE COBRE PP CORDPLAST 2 X 6,0 MM2, 450/750V	PRÓPRIA	m	1200	R\$ 18,04	R\$ 22,81	R\$ 27.372,00	R\$ 1.543.102,32	81,61%
3.9	11190	CABO COBRE FLEXÍVEL, NÃO HOLOGENADO, 10,0MM2 - 0,6/1KV / 90°	ORSE	m	1200	R\$ 13,31	R\$ 16,83	R\$ 20.196,00	R\$ 1.563.298,32	82,68%
5.26	COMP. 010	RELE FOTOELÉTRICO NF	PRÓPRIA	un	700	R\$ 23,07	R\$ 29,17	R\$ 20.419,00	R\$ 1.583.717,32	83,76%
6.3	COMP. 013	CONTATOR TRIPOLAR NOMINAL 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	un	24	R\$ 654,14	R\$ 827,28	R\$ 19.854,72	R\$ 1.603.572,04	84,81%
4.9	COMP. 011	CHAVE DE COMANDO P/JP	PRÓPRIA	un	60	R\$ 258,55	R\$ 326,98	R\$ 19.618,80	R\$ 1.623.190,84	85,84%
3.7	COMP. 001	CABO DE COBRE PP CORDPLAST 2 X 4,0 MM2, 450/750V	PRÓPRIA	m	1200	R\$ 11,69	R\$ 14,78	R\$ 17.736,00	R\$ 1.640.926,84	86,78%
3.6	5023	CABO DE COBRE PP CORDPLAST 2 X 2,5 MM2, 450/750V	ORSE	m	1200	R\$ 10,33	R\$ 13,06	R\$ 15.672,00	R\$ 1.656.598,84	87,61%
6.2	COMP. 022	CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA	PRÓPRIA	un	20	R\$ 570,30	R\$ 721,25	R\$ 14.425,00	R\$ 1.671.023,84	88,37%
3.4	3798	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, SEÇÃO 4,0MM², 450/750V / 70°C	ORSE	m	1200	R\$ 8,00	R\$ 10,11	R\$ 12.132,00	R\$ 1.683.155,84	89,01%
5.18	COMP. 008	REATOR P/ LÂMPADA VAPOR SÓDIO 1000W	PRÓPRIA	un	20	R\$ 471,05	R\$ 595,73	R\$ 11.914,60	R\$ 1.695.070,44	89,64%
6.1	COMP. 021	CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA	PRÓPRIA	un	20	R\$ 457,23	R\$ 578,25	R\$ 11.565,00	R\$ 1.706.635,44	90,26%
5.20	588	REATOR EXTERNO P/ LÂMPADA VAPOR SÓDIO 70W	ORSE	un	100	R\$ 80,86	R\$ 102,26	R\$ 10.226,00	R\$ 1.716.861,44	90,80%
5.19	589	REATOR EXTERNO P/ LÂMPADA VAPOR SÓDIO 150W	ORSE	un	60	R\$ 136,66	R\$ 172,83	R\$ 10.369,80	R\$ 1.727.231,24	91,35%
3.3	3797	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, SEÇÃO 2,5MM², 450/750V / 70°C	ORSE	m	1200	R\$ 6,10	R\$ 7,71	R\$ 9.252,00	R\$ 1.736.483,24	91,83%
3.1	COMP. 038	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO MULTIPLEXADO PARA REDE 3X1X16+16MM2	PRÓPRIA	m	480	R\$ 15,28	R\$ 19,32	R\$ 9.273,60	R\$ 1.745.756,84	92,33%
4.8	COMP. 012	CARTUCHO FUSÍVEL	PRÓPRIA	un	600	R\$ 11,71	R\$ 14,80	R\$ 8.880,00	R\$ 1.754.636,84	92,79%
3.2	3796	CABO COBRE FLEXÍVEL, ISOLADO, 1,5MM2 - 450/750V / 70°	ORSE	m	1200	R\$ 5,20	R\$ 6,57	R\$ 7.884,00	R\$ 1.762.520,84	93,21%
4.2	COMP. 027	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO ARMAÇÃO SECUNDÁRIA 1 ESTRIBO	PRÓPRIA	un	100	R\$ 65,30	R\$ 82,58	R\$ 8.258,00	R\$ 1.770.778,84	93,65%
5.6	4434	FORNECIMENTO LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 250 W	ORSE	un	120	R\$ 53,80	R\$ 66,04	R\$ 8.164,80	R\$ 1.778.943,64	94,08%
5.24	COMP. 009	REFLETOR PARA LÂMPADA 1000W	PRÓPRIA	un	20	R\$ 287,05	R\$ 363,02	R\$ 7.260,40	R\$ 1.786.204,04	94,46%
5.5	101641	FORNECIMENTO LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 150 W	SINAPI	un	120	R\$ 47,65	R\$ 60,26	R\$ 7.231,20	R\$ 1.793.435,24	94,85%
5.22	COMP. 016	REFLETOR LED DE 50W	PRÓPRIA	un	96	R\$ 60,17	R\$ 76,09	R\$ 7.304,64	R\$ 1.800.739,88	95,23%

B

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

CURVA ABC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO, MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE ARAME-MA, SOB DEMANDA

Endereço: Arame/MA

ENC. SOCIAIS: Local: Arame - MA

BDI: 26,47%

85,68%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANT.	V. UNIT (R\$)	V. UNIT COM BDI	PREÇO TOTAL R\$	Σ	%
4.4	COMP. 029	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO BOBINA PARA CONTACTOR 3 RT 1045	PROPRIA	un	20	R\$ 267,49	R\$ 338,29	R\$ 6.765,80	R\$ 1.807.505,68	95,59%
4.3	COMP. 028	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE BASE PARA RELE COM SUPORTE METALICO	PROPRIA	un	200	R\$ 34,45	R\$ 43,56	R\$ 8.712,00	R\$ 1.816.217,68	96,05%
5.8	101648	LAMPADA VAPOR DE SODIO OVOIDE 125 W	SINAPI	un	100	R\$ 44,59	R\$ 56,39	R\$ 5.639,00	R\$ 1.821.856,68	96,35%
5.9	101648	LAMPADA VAPOR DE SODIO OVOIDE 150 W	SINAPI	un	100	R\$ 44,59	R\$ 56,39	R\$ 5.639,00	R\$ 1.827.495,68	96,65%
5.21	COMP. 007	REATOR P/ LÂMPADA VAPOR SÓDIO 400W - EXTERNO	PROPRIA	un	20	R\$ 203,05	R\$ 256,79	R\$ 5.135,80	R\$ 1.832.631,48	96,92%
5.2	COMP. 004	LÂMPADA COMPACTA 34W	PROPRIA	un	72	R\$ 54,21	R\$ 68,55	R\$ 4.935,60	R\$ 1.837.567,08	97,18%
4.19	COMP. 036	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO PARAFUSO MAQ 5/8 X 400MM	PROPRIA	un	120	R\$ 32,06	R\$ 40,54	R\$ 4.864,80	R\$ 1.842.431,88	97,44%
6.7	101894	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 60 ATE 100 A, TENSÃO MÁXIMA DE 415 V	SINAPI	un	30	R\$ 125,69	R\$ 158,95	R\$ 4.768,50	R\$ 1.847.200,38	97,69%
4.20	COMP. 037	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO PARAFUSO OLHAL 5/8 X 400MM	PROPRIA	un	120	R\$ 24,83	R\$ 31,40	R\$ 3.768,00	R\$ 1.850.968,38	97,89%
4.5	8662	SOQUETE OU BOCAL DE LOUÇA (PORCELANA) E27 DE TEMPO, REF.MT-2233, MARCA DECORLUX OU SIMILAR	ORSE	un	300	R\$ 8,12	R\$ 10,26	R\$ 3.078,00	R\$ 1.854.046,38	98,05%
4.12	COMP. 032	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO CONECTOR PERFURAÇÃO 25-95/2 95 MM	PROPRIA	un	120	R\$ 20,17	R\$ 25,50	R\$ 3.060,00	R\$ 1.857.106,38	98,21%
4.18	COMP. 035	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO PARAFUSO MAQ 5/8 X 300MM	PROPRIA	un	120	R\$ 19,14	R\$ 24,20	R\$ 2.904,00	R\$ 1.860.010,38	98,37%
6.6	101893	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 10 ATE 50A, TENSÃO MÁXIMA DE 415 V	SINAPI	un	30	R\$ 76,29	R\$ 96,48	R\$ 2.894,40	R\$ 1.862.904,78	98,52%
4.16	COMP. 033	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 19 MM X 10 M	PROPRIA	un	96	R\$ 21,42	R\$ 27,08	R\$ 2.599,68	R\$ 1.865.504,46	98,66%
4.17	COMP. 034	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO PARAFUSO MAQ 5/8 X 200MM	PROPRIA	un	120	R\$ 16,26	R\$ 20,56	R\$ 2.467,20	R\$ 1.867.971,66	98,79%
4.10	COMP. 030	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO COMANDO AMP TIPO H	PROPRIA	un	120	R\$ 15,32	R\$ 19,37	R\$ 2.324,40	R\$ 1.870.296,06	98,91%
4.11	COMP. 031	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO CONECTOR AMP TIPO III	PROPRIA	un	120	R\$ 15,32	R\$ 19,37	R\$ 2.324,40	R\$ 1.872.620,46	99,03%
5.4	101640	LAMPADA MET 1000 W	SINAPI	un	20	R\$ 81,88	R\$ 103,55	R\$ 2.071,00	R\$ 1.874.691,46	99,14%
5.7	101640	LAMPADA MET 400 W	SINAPI	un	20	R\$ 81,88	R\$ 103,55	R\$ 2.071,00	R\$ 1.876.762,46	99,25%
4.14	COMP. 024	INSTALAÇÃO DE ELO FUSIVEL 3 H, 500 MM	PROPRIA	un	120	R\$ 13,44	R\$ 16,99	R\$ 2.038,80	R\$ 1.878.801,26	99,36%
4.15	COMP. 025	INSTALAÇÃO DE ELO FUSIVEL 5 H, 500 MM	PROPRIA	un	120	R\$ 13,44	R\$ 16,99	R\$ 2.038,80	R\$ 1.880.840,06	99,47%
5.25	60235	RELÉ FOTOELÉTRICO 1000 W - 220 V	SBC	un	20	R\$ 70,76	R\$ 89,48	R\$ 1.789,60	R\$ 1.882.629,66	99,56%



Handwritten signature and initials.



CURVA ABC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO, MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE ARAME-MA, SOB DEMANDA

Endereço: Arame/MA

BDI: 26,47%
ENC. SOCIAIS: 85,68%

Local: Arame - MA


ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANT.	V. UNIT (R\$)	V. UNIT COM BDI	PREÇO TOTAL R\$	Σ	%
4.13	COMP. 023	INSTALAÇÃO DE ELO FUSIVEL TIPO 1 H, COMP. = 500MM	PROPRIA	un	120	R\$ 10,79	R\$ 13,64	R\$ 1.636,80	R\$ 1.884.266,46	99,65%
4.1	COMP. 026	INSTALAÇÃO DE ALÇA PREFORMADA PARA CABO MULTIPLEX 16 MM2	PROPRIA	un	100	R\$ 12,92	R\$ 16,33	R\$ 1.633,00	R\$ 1.885.899,46	99,74%
5.3	COMP. 005	LAMPADA COMPACTA 45W	PROPRIA	un	20	R\$ 54,21	R\$ 68,55	R\$ 1.371,00	R\$ 1.887.270,46	99,81%
5.1	COMP. 003	LAMPADA COMPACTA 20W	PROPRIA	un	96	R\$ 10,94	R\$ 13,83	R\$ 1.327,68	R\$ 1.888.598,14	99,88%
5.10	101643	LAMPADA VAPOR MERCURIO 250 W (BASE E40)	SINAPI	un	20	R\$ 36,84	R\$ 46,59	R\$ 931,80	R\$ 1.889.529,94	99,93%
6.5	101891	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 35 ATE 50 A, TENSÃO MÁXIMA 240 V	SINAPI	un	30	R\$ 22,36	R\$ 28,27	R\$ 848,10	R\$ 1.890.378,04	99,97%
6.4	101890	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 10 ATE 30A, TENSÃO MÁXIMA DE 240 V	SINAPI	un	30	R\$ 13,17	R\$ 16,65	R\$ 499,50	R\$ 1.890.877,54	100,00%

Arame, 07 de Março de 2022


Paulo Casé Fernandes
Engenheiro Civil
CREA/MA 1115428740


João Victor Pestana
Engenheiro Civil
CREA/MA 1115849867





COMPOSIÇÕES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO, MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE ARAME-MA, SOB DEMANDA

Endereço: Arame/MA

REF.	REFERÊNCIA DA PLANILHA		FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO BÁSICA	UNIDADE	COEF.	CUSTO	TOTAL
	NOME ITEM								
<p>ENCARGOS: BDI: 26,47% ENC. SOCIAIS: 85,68% Local: Arame - MA</p>									
COMP. 001 (SINAPI 5023)	Cabo de cobre PP Coroplast 2 x 4,0 mm2, 450/750v	SINAPI C SINAPI C ORSE I	88264 88316 420	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES Cabo de cobre PP Coroplast 2 x 4,0 mm2, 450/750v	H H M	0,1200 0,1200 1,0200	R\$ 17,64 R\$ 13,41 R\$ 7,83	R\$ 2,11 R\$ 1,60 R\$ 7,98	11,69
COMP. 002 (SINAPI 5023)	Cabo de cobre PP Coroplast 2 x 6,0 mm2, 450/750v	SINAPI C SINAPI C ORSE I	88264 88316 421	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES Cabo de cobre PP Coroplast 2 x 6,0 mm2, 450/750v	H H M	0,1200 0,1200 1,0200	R\$ 17,64 R\$ 13,41 R\$ 14,05	R\$ 2,11 R\$ 1,60 R\$ 14,33	18,04
COMP. 003 (ORSE 552)	Lâmpada Compacta 20W	SINAPI C ORSE I	88264 4662	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES Lâmpada fluorescente eletrônica PL 20W / 127V (compacta integrada)	H UN	0,1500 1,0000	R\$ 17,64 R\$ 8,30	R\$ 2,64 R\$ 8,30	10,94
COMP. 004 (ORSE 552)	Lâmpada Compacta 34W	SINAPI C ORSE I	88264 7331	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES Lâmpada fluorescente eletrônica PL 34W	H UN	0,1500 1,0000	R\$ 17,64 R\$ 51,57	R\$ 2,64 R\$ 51,57	54,21
COMP. 005 (ORSE 552)	Lâmpada Compacta 45W	SINAPI C ORSE I	88264 7331	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES Lâmpada fluorescente eletrônica PL 45W / 127V (compacta integrada), E-27, SADOKIN ou similar	H UN	0,1500 1,0000	R\$ 17,64 R\$ 51,57	R\$ 2,64 R\$ 51,57	54,21
COMP. 006 (ORSE 588)	Reator interno p/ lâmpada vapor sódio 70w	SINAPI C SINAPI C ORSE I	88264 88316 4679	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES Reator interno p/ lâmpada vapor sódio 70w	H H H	1,0000 1,0000 1,0000	R\$ 17,64 R\$ 13,41 R\$ 52,76	R\$ 17,64 R\$ 13,41 R\$ 52,76	83,81
COMP. 007 (ORSE 588)	Reator p/ lâmpada vapor sódio 400w externo	SINAPI C SINAPI C ORSE I	88264 88316 10815	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES Reator p/ lâmpada vapor sódio 400w - externo	H H H	1,0000 1,0000 1,0000	R\$ 17,64 R\$ 13,41 R\$ 172,00	R\$ 17,64 R\$ 13,41 R\$ 172,00	203,05
COMP. 008 (ORSE 588)	Reator p/ lâmpada vapor sódio 1000W	SINAPI C SINAPI C ORSE I	88264 88316 8142	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES Reator p/ lâmpada vapor sódio 1000W	H H H	1,0000 1,0000 1,0000	R\$ 17,64 R\$ 13,41 R\$ 440,00	R\$ 17,64 R\$ 13,41 R\$ 440,00	471,05
COMP. 009 (ORSE 588)	Reator p/ lâmpada vapor sódio 1000W	SINAPI C SINAPI C ORSE I	88264 88316 8141	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES Reator p/ lâmpada vapor sódio 1000W	H H H	1,0000 1,0000 1,0000	R\$ 17,64 R\$ 13,41 R\$ 256,00	R\$ 17,64 R\$ 13,41 R\$ 256,00	287,05



Handwritten signature and initials.

Handwritten signature.

COMPOSIÇÕES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO, MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE ARAME-MA, SOB DEMANDA

Endereço: Arame/MA

REF.	REFERÊNCIA DA PLANILHA		FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO BÁSICA	UNIDADE	COEF.	CUSTO	TOTAL
	NOME ITEM								
COMP. 010 (ORSE 480)	SINAPI	C	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	R\$ 17,64	R\$ 8,82	
	ORSE	I	10638	RELÉ FOTOELÉTRICO NF	H	1,0000	R\$ 14,25	R\$ 14,25	
TOTAL									R\$ 23,07
COMP. 011 (ORSE 588)	SINAPI	C	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	R\$ 17,64	R\$ 17,64	
	SINAPI	C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	R\$ 13,41	R\$ 13,41	
	ORSE	I	8880	CHAVE DE COMANDO P/IP	H	1,0000	R\$ 227,50	R\$ 227,50	
TOTAL									R\$ 258,55
COMP. 012 (ORSE 3769)	SINAPI	C	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1500	R\$ 17,64	R\$ 2,64	
	ORSE	I	10661	CARTUCHO FUSIVEL	H	1,0000	R\$ 9,07	R\$ 9,07	
TOTAL									R\$ 11,71
COMP. 013 (SINAPI 101901)	SINAPI	C	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1428	R\$ 17,64	R\$ 2,51	
	SINAPI	C	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1428	R\$ 13,35	R\$ 1,90	
	SINAPI	I	1570	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 2,5 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	UN	3,0000	R\$ 0,94	R\$ 2,82	
	SINAPI	I	88316	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 45 A, TENSÃO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	H	1,0000	R\$ 646,91	R\$ 646,91	
TOTAL									R\$ 654,14
COMP. 014 (SINAPI 101655)	SINAPI	C	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2381	R\$ 17,64	R\$ 4,20	
	SINAPI	C	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2381	R\$ 13,35	R\$ 3,17	
	SINAPI	C	5928	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	H	0,0000	R\$ 52,21	R\$ -	
	SINAPI	I	21127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	M	0,0000	R\$ 3,21	R\$ -	
	SINAPI	I	39389	REFLETOR LED DE 10W	UN	1,0000	R\$ 22,44	R\$ 22,44	
TOTAL									R\$ 29,81
COMP. 015 (SINAPI 101655)	SINAPI	C	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2381	R\$ 17,64	R\$ 4,20	
	SINAPI	C	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2381	R\$ 13,35	R\$ 3,17	
	SINAPI	C	5928	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	H	0,0000	R\$ 52,21	R\$ -	
	SINAPI	I	21127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	M	0,0000	R\$ 3,21	R\$ -	
	SINAPI	I	39390	REFLETOR LED DE 30W	UN	1,0000	R\$ 47,03	R\$ 47,03	
TOTAL									R\$ 47,03



Handwritten signature and initials.



COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E EMPENDIMENTO

COMPOSIÇÕES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO, MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE ARAME-MA, SOB DEMANDA

Endereço: Arame/MA

REF.	REFERÊNCIA DA PLANILHA		FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO BÁSICA	UNIDADE	COEF.	CUSTO	TOTAL	
	NOME ITEM									
ENC. SOCIAIS:								26,47%		
Local: Arame - MA								85,68%		
TOTAL									R\$ 54,40	

Handwritten signature

Handwritten mark

COMPOSIÇÕES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO, MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE ARAME-MA, SOB DEMANDA

Endereço: Arame/MA

REF.	REFERÊNCIA DA PLANILHA		FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO BÁSICA	UNIDADE	COEF.	CUSTO	TOTAL
	REF.	NOME ITEM							
COMP. 016 (SINAPI 101655)			SINAPI C	86264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2381	R\$ 17,64	R\$ 4,20
			SINAPI C	86247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2381	R\$ 13,35	R\$ 3,17
		REFLETOR LED DE 50W	SINAPI C	5928	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	H	0,0000	R\$ 52,21	R\$ -
			SINAPI I	21127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	M	0,0000	R\$ 3,21	R\$ -
			SINAPI I	39391	REFLETOR LED DE 50W	UN	1,0000	R\$ 52,80	R\$ 52,80
TOTAL									R\$ 60,17
COMP. 017 (SINAPI 1016530)			SINAPI C	5928	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0000	R\$ 218,66	R\$ -
			SINAPI C	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,4837	R\$ 13,35	R\$ 19,80
			SINAPI C	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,4837	R\$ 17,64	R\$ 26,17
		LUMINÁRIA ECONÔMICA X21	SINAPI I	1022	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	M	0,0000	R\$ 3,70	R\$ -
			SINAPI I	2512	BRACO P/ LUMINARIA PUBLICA 1 X 1,50M ROMAGNOLE OU EQUIV	UN	0,0000	R\$ 49,27	R\$ -
			SINAPI I	3798	LUMINARIA ABERTA P/ ILUMINACAO PUBLICA, TIPO X-57 PETERCO OU EQUIV	UN	1,0000	R\$ 105,59	R\$ 105,59
			SINAPI I	21127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	0,0000	R\$ 3,21	R\$ -
TOTAL									R\$ 151,56
COMP. 018 (SINAPI 101652)			SINAPI C	5928	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0000	R\$ 218,66	R\$ -
			SINAPI C	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,4837	R\$ 13,35	R\$ 19,80
			SINAPI C	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,4837	R\$ 17,64	R\$ 26,17
		LUMINÁRIA CLARÃO FECHADA IP 410	SINAPI I	13382	LUMINÁRIA CLARÃO FECHADA IP 410	UN	1,0000	R\$ 492,71	R\$ 492,71
			SINAPI I	21127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	0,0000	R\$ 3,21	R\$ -
TOTAL									R\$ 538,68
LOCAÇÃO MENSAL DE CAMINHONETE DIESEL 4X4			SINAPI C	101422	MOTORISTA DE CARRO DE PASSEIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1,0000	R\$ 2.498,89	R\$ 2.498,89
			SINAPI C	92133	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - DEPRECIACÃO_AF_11/2015	H	140,0000	R\$ 11,28	R\$ 1.579,20



Handwritten signature and initials.

COMPOSIÇÕES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO, MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE ARAME-MA, SOB DEMANDA

Endereço: Arame/MA

REF.	REFERÊNCIA DA PLANILHA		FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO BÁSICA	UNIDADE	COEF.	CUSTO	TOTAL
	NOME ITEM								
COMP. 019 (SINAPI 92138)	Descrição: Locação de CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, 4X4, equipado com todos os dispositivos de segurança exigidos por Lei. Sendo manutenção e todas suas despesas por conta da Contratada.	SINAPI	C	92134	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - JUROS. AF 11/2015	H	140,0000	R\$ 1,78	R\$ 249,20
		SINAPI	C	92135	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - IMPOSTOS E SEGUROS. AF 11/2015	H	140,0000	R\$ 1,41	R\$ 197,40
		SINAPI	C	92136	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - MANUTENÇÃO. AF 11/2015	H	140,0000	R\$ 14,10	R\$ 1.974,00
		SINAPI	C	92137	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF 11/2015	H	140,0000	R\$ 31,92	R\$ 4.468,80
		TOTAL							
COMP. 021 (SINAPI 101946)	CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA	SINAPI	C	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5233	R\$ 13,35	R\$ 20,33
		SINAPI	C	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5233	R\$ 17,84	R\$ 26,87
		SINAPI	I	11950	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	4,0000	R\$ 0,20	R\$ 0,80
		SINAPI	I	3378	CAIXA PARA MEDIDOR MONOFÁSICO, EM POLICARBONATO / TERMOPLÁSTICO, PARA ALOJAR 1 DISJUNTOR (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	UN	1,0000	R\$ 121,42	R\$ 121,42
		SINAPI	I	43094	CAIXA DE DERIVAÇÃO PARA MEDIDOR DE ENERGIA, COM BARRAMENTO MONOFÁSICO, EM POLICARBONATO / TERMOPLÁSTICO - MODULO (PADRAO CONCESSIONARIA LOCAL)	UN	1,0000	R\$ 287,81	R\$ 287,81
TOTAL									R\$ 457,23
COMP. 022 (SINAPI 101946)	CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA	SINAPI	C	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5233	R\$ 13,35	R\$ 20,33
		SINAPI	C	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5233	R\$ 17,64	R\$ 26,87
		SINAPI	I	11950	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	4,0000	R\$ 0,20	R\$ 0,80
		SINAPI	I	3378	CAIXA PARA MEDIDOR MONOFÁSICO, EM POLICARBONATO / TERMOPLÁSTICO, PARA ALOJAR 1 DISJUNTOR (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	UN	1,0000	R\$ 121,42	R\$ 121,42
		SINAPI	I	1062	CAIXA INTERNA/EXTERNA DE MEDICAO PARA 1 MEDIDOR TRIFASICO, COM VISOR, EM CHAPA DE ACO 18 USG (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	UN	1,0000	R\$ 400,88	R\$ 400,88
TOTAL									R\$ 570,30
COMP. 023 (ORSE 3769)	Instalação de elo fusível tipo 1 h, comp.= 500mm	SINAPI	C	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1500	R\$ 17,64	R\$ 2,64
		ORSE	I	880	Elo fusível 1 h, 500 mm Elo fusível 1h comp= 500mm	H	1,0000	R\$ 8,15	R\$ 8,15
TOTAL									R\$ 10,79
COMP. 024 (ORSE 3769)	Instalação de Elo fusível 3 h, 500 mm	SINAPI	C	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1500	R\$ 17,64	R\$ 2,64
		ORSE	I	882	Elo fusível 3 h, 500 mm Elo fusível 3h comp.=500mm	H	1,0000	R\$ 10,80	R\$ 10,80
TOTAL									R\$ 13,44



Handwritten signature and initials.

Handwritten signature.

COMPOSIÇÕES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO, MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE ARAME-MA, SOB DEMANDA

Endereço: Arame/MA

REF.	REFERÊNCIA DA PLANILHA		CÓDIGO	DESCRIÇÃO BÁSICA	UNIDADE	COEF.	CUSTO	TOTAL
	NOME ITEM	FONTE						
<p>ENCARGOS GERAIS: 26,47% BDI: 26,47%</p> <p>ENC. SOCIAIS: 85,68%</p> <p>Local: Arame - MA</p>								
COMP. 025 (ORSE 3769)	Instalação de Elo fusível 5 h, 500 mm	SINAPI C ORSE I	88264 883	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES Elo fusível 5 h, 500 mm Elo fusível 5h comp= 500mm	H H	0,1500 1,0000	R\$ 17,64 R\$ 10,80	R\$ 2,64 R\$ 10,80
COMP. 026 (ORSE 480)	Instalação de Alça preformada para cabo multiplex 16 mm2	SINAPI C ORSE I	88264 2670	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES FORNECIMENTO Alça preformada para cabo multiplex 16 mm2	H H	0,5000 1,0000	R\$ 17,64 R\$ 4,10	R\$ 13,44 R\$ 8,82 R\$ 4,10
COMP. 027 (ORSE 588)	Instalação e fornecimento Armação secundária 1 estribo	SINAPI C SINAPI C ORSE I	88264 88316 204	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES FORNECIMENTO Armação secundária 1 estribo	H H H	1,0000 1,0000 1,0000	R\$ 17,64 R\$ 13,41 R\$ 34,25	R\$ 12,92 R\$ 17,64 R\$ 13,41 R\$ 34,25
COMP. 028 (ORSE 480)	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE BASE PARA RELE COM SUPORTE METALICO	SINAPI C SINAPI I	88264 39380	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES BASE PARA RELE COM SUPORTE METALICO	H H	0,5000 1,0000	R\$ 17,64 R\$ 25,63	R\$ 8,82 R\$ 25,63
COMP. 029 (ORSE 588)	Instalação e fornecimento Bobina para contactor 3 RT 1045	SINAPI C SINAPI C ORSE I	88264 88316 12254	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES FORNECIMENTO Bobina para contactor 3 RT 1045	H H H	1,0000 1,0000 1,0000	R\$ 17,64 R\$ 13,41 R\$ 236,44	R\$ 34,45 R\$ 17,64 R\$ 13,41 R\$ 236,44
COMP. 030 (ORSE 480)	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO COMANDO AMP TIPO H	SINAPI C ORSE I	88264 2634	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES FORNECIMENTO COMANDO AMP TIPO H	H H	0,5000 1,0000	R\$ 17,64 R\$ 6,50	R\$ 8,82 R\$ 6,50
COMP. 031 (ORSE 480)	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO CONECTOR AMP TIPO III	SINAPI C ORSE I	88264 2635	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES FORNECIMENTO CONECTOR AMP TIPO III	H H	0,5000 1,0000	R\$ 17,64 R\$ 6,50	R\$ 8,82 R\$ 6,50
COMP. 032 (ORSE 480)	Instalação e fornecimento Conector perfuração 25-95/2 95 mm	SINAPI C ORSE I	88264 2637	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES FORNECIMENTO Conector perfuração 25-95/2 95 mm	H H	0,5000 1,0000	R\$ 17,64 R\$ 11,35	R\$ 15,32 R\$ 8,82 R\$ 11,35
COMP. 033 (ORSE 480)	Instalação e fornecimento Fita isolante alta fusão 19 mm x 10 m	SINAPI C ORSE I	88264 2643	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES FORNECIMENTO Fita isolante alta fusão 19 mm x 10 m	H H	0,5000 1,0000	R\$ 17,64 R\$ 12,60	R\$ 20,17 R\$ 8,82 R\$ 12,60
COMP. 034 (ORSE 480)	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO PARAFUSO MAQ 5/8 X 200mm	SINAPI C ORSE I	88264 2947	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES FORNECIMENTO PARAFUSO MAQ 5/8 X 200mm	H H	0,5000 1,0000	R\$ 17,64 R\$ 7,44	R\$ 21,42 R\$ 8,82 R\$ 7,44
COMP. 035	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO	SINAPI C	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	R\$ 17,64	R\$ 16,26 R\$ 8,82



Handwritten signature and initials.

Handwritten signature.

COMPOSIÇÕES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO, MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE ARAME-MA, SOB DEMANDA

Endereço: Arame/MA

REF.	NOME ITEM	FONTE		CÓDIGO	DESCRIÇÃO BÁSICA	UNIDADE	COEF.	CUSTO	TOTAL
		ORSE	SINAPI						
	PARAFUSO MAQ 5/8 X 300mm	ORSE	I	3455	FORNECIMENTO PARAFUSO MAQ 5/8 X 300mm	H	1,0000	R\$ 10,32	R\$ 10,32
COMP. 036 (ORSE 480)	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO PARAFUSO MAQ 5/8 X 400mm	SINAPI	C	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	R\$ 17,64	R\$ 19,14
		ORSE	I	3457	FORNECIMENTO PARAFUSO MAQ 5/8 X 400mm	H	1,0000	R\$ 23,24	R\$ 23,24
COMP. 037 (ORSE 480)	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO PARAFUSO OLHAL 5/8 X 400mm	SINAPI	C	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	R\$ 17,64	R\$ 32,06
		ORSE	I	1686	PARAFUSO OLHAL 5/8 X 400mm	H	1,0000	R\$ 16,01	R\$ 16,01
COMP. 038 (SINAPI 5023)	Fornecimento e instalação de cabo multiplexado para rede 3x1x16+16mm2	SINAPI	C	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1200	R\$ 17,64	R\$ 24,83
		SINAPI	C	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1200	R\$ 13,41	R\$ 2,11
		ORSE	I	4620	Cabo de alumínio 0,6/1kv multiplexados 3x1x16 + 16mm²	M	1,0200	R\$ 11,35	R\$ 1,60
COMP. 039	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRAÇO PARA LUMINÁRIA PADRÃO ENERGISA 3/4" X 3,00 M	SINAPI	C	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	R\$ 17,64	R\$ 15,28
		SINAPI	C	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	R\$ 17,64	R\$ 17,64
		SINAPI	C	5928	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO, AF_06/2014	CHP	0,0000	R\$ 218,66	R\$ 13,41
		SINAPI	I	1022	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	M	0,0000	R\$ 3,70	R\$ -
		ORSE	I	6887	BRAÇO PARA LUMINÁRIA PADRÃO ENERGISA 3/4" X 3,00 M	UM	1,0000	R\$ 293,69	R\$ -
		SINAPI	C	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6730	R\$ 17,64	R\$ 293,69
		SINAPI	C	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6730	R\$ 13,41	R\$ 11,87
COMP. 040	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRAÇO PARA LUMINÁRIA PADRÃO ENERGISA 1 1/4" X 1,50 M	SINAPI	C	5928	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO, AF_06/2014	CHP	0,0000	R\$ 218,66	R\$ 9,02
		SINAPI	C	1022	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	M	0,0000	R\$ 3,70	R\$ -
		ORSE	I	7115	BRAÇO PARA LUMINÁRIA PADRÃO ENERGISA 1 1/4" X 1,50 M	UN	1,0000	R\$ 53,85	R\$ -
		ORSE	C	4415	Veículo leve - Volkswagen:GOL 1000 - automovel até 100 hp	H	0,1000	R\$ 4,40	R\$ 53,85
								TOTAL	R\$ 74,74
								TOTAL	R\$ 4,40
								TOTAL	R\$ 0,44



374

Handwritten signature and initials.

Handwritten mark.

COMPOSIÇÕES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO, MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE ARAME-MA, SOB DEMANDA

Endereço: Arame/MA

REF.	REFERÊNCIA DA PLANILHA		FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO BÁSICA	UNIDADE	COEF.	CUSTO	TOTAL
	REF.	NOME ITEM							
COMP. 041		CADASTRO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO GEORREFERENCIADO	ORSE	C	6694	Desenhista Júnior (Cadista Copista) - Técnico de Nível médio até 5 anos de experiência - Rev 01 Instrumental de Topografia - Fonte: Tabela de Preços de consultoria do DNIT - ref. 04/16 Técnico cadastro Topografo - T2 - Fonte DNIT - Mês de ref.: 02/20 Auxiliar topografia - T4 - Segundo grau completo - DNIT - Mês de ref.: 02/20	H	R\$ 21,56	R\$ 0,43
			ORSE	I	9810		MÊS	R\$ 1.841,27	R\$ 9,20
			ORSE	C	5931		H	R\$ 28,20	R\$ 0,04
			ORSE	C	70		H	R\$ 31,32	R\$ 0,03
			ORSE	C	48		H	R\$ 18,78	R\$ 0,10
TOTAL								R\$ 10,24	

Arame, 07 de Março de 2022


Paulo Casé Fernandes
Engenheiro Civil
CREA/MA 1115428740


João Victor S. Santiago
Engenheiro Civil
CREA/MA 1115849867





PREFEITURA DE ARAME A administração para todos	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
--	--

BDI - SERVIÇOS	DATA BASE: DEZEMBRO/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO, MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE ARAME-MA, SOB DEMANDA	26,47%

COMPOSIÇÃO DE BDI DESONERADO	
DESCRIÇÃO	%
1. GARANTIAS	0,32%
2. RISCOS	0,50%
3. SEGUROS	0,10%
4. DESPESAS FINANCEIRAS	1,02%
5. ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	1,50%
6. TRIBUTOS*	13,15%
6.1 - ISS	5,00%
6.2 - PIS	0,65%
6.3 - COFINS	3,00%
6.4 - CPRB	4,50%
7 - LUCRO	6,16%
TOTAL GERAL DO BDI**	26,47%

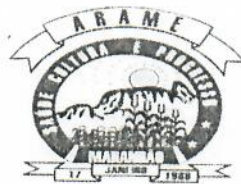
$$BDI = \frac{(1 - (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

ISS REFERENTE A PERCENTUAL DO MUNICÍPIO DE ARAME - MA

* Soma dos Impostos (ISS, PIS, Cofins e CPRB)

** Aplicação da Fórmula Proposta

JU



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

MEMORIAL DESCRITIVO

Objeto: Contratação de Empresa Especializada Para Manutenção, Modernização e Ampliação do Sistema de Iluminação Pública de Arame – MA, Sob Demanda

ARAME/MA
2022



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

TERMINOLOGIAS

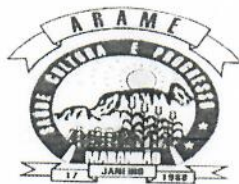
Para os estritos efeitos desse memorial descritivo, são adotadas as seguintes definições:

- **CONTRATANTE:** órgão que contrata a execução de serviços e obras de construção, complementação, manutenção, reforma ou ampliação de uma edificação ou conjunto de edificações, assessorado por sua equipe técnica;
- **CONTRATADA:** empresa ou profissional contratado para a execução dos serviços e obras de construção, complementação, reforma ou ampliação de uma edificação ou conjunto de edificações;
- **FISCALIZAÇÃO:** atividade exercida de forma sistemática pela CONTRATANTE e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

As presentes Especificações destinam-se a definir os materiais, serviços, métodos executivos e suas peculiaridades para contratação de serviços de engenharia para rede de iluminação pública, no Município de Arame - MA, compreendendo o fornecimento de material, mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas e utensílios adequados à execução dos serviços.

Fazem parte destas especificações e serão exigidas rigorosamente na execução dos serviços, as normas aprovadas ou recomendadas, as especificações ou métodos de ensaios referentes à mão-de-obra e serviços, e os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Deverão ser obedecidas as exigências do Código de Obras do Município, regulamentações Estaduais das Companhias Concessionárias de Serviços Públicos, em tudo aquilo que diz respeito aos serviços especificados.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000



Em quaisquer circunstâncias no que tange a Lei Federal nº 8.666/93, estas Especificações prevalecerão sobre, folhetos e diagramas, exclusive quando de outra forma indicar o Edital do qual fazem parte integrante, independentemente de sua transcrição.

Eventuais discordâncias ou emissões e fatos novos, estes caracterizadamente não incluídos ou mencionados no Edital, seus Anexos e projetos, serão resolvidos e esclarecidos pela FISCALIZAÇÃO das obras.

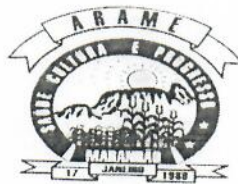
A Contratada ficará obrigada a manter na obra, um livro diário de obra e ocorrências, destinado a anotações, pela Contratada, de todas as ocorrências diárias sobre o andamento da obra, bem como assinatura e observações a serem assinadas pela fiscalização da Prefeitura de Arame – MA.

As intervenções e serviços acham-se itemizadas numericamente e listados no modelo da Planilha de Orçamento, juntamente com as suas unidades e quantidades respectivas.

O critério de medição para pagamento de todo e qualquer serviço corresponde ao seu valor unitário multiplicado pela quantidade de serviços efetivamente executados, referida a unidade (m, m², m³, kg, un, etc.) contida na Planilha de Preços. Desse modo, os preços unitários deverão conter todos os componentes integrantes de cada serviço, inclusive perdas, considerando-se as medidas de comprimento, superfície, volume, peso, etc., acrescidos de mão-de-obra, encargos sociais, acessórios, custeio de ferramentas, transportes pagamento de alvarás, taxas, emolumentos, licenças, serviços de empresas concessionárias, habite-se, seguros e outros custos necessários à formação do preço de uma unidade do serviço pronto, constante da Planilha apresentada pela proponente.

O BDI encontra-se explicitado em separado como Anexo.

Nenhum serviço constante da Planilha poderá ser cancelado ou substituído, sem aprovação da FISCALIZAÇÃO, sendo que no caso de mera exclusão, deverá ser objeto de Aditivo, na forma legal.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

Antes da execução de qualquer serviço exclusivo prospecções, liberado pela FISCALIZAÇÃO e dentro do prazo da obra, deverá ser feita a descrição dos serviços, objeto da licitação com formação de Planilha individual específica.

Após aprovada pela FISCALIZAÇÃO, servirá de elemento orientador para a liberação das ordens de serviços e quantificação para liberação, execução, medição e pagamento dos serviços.

Para avaliar o nível das intervenções e seus valores, é imprescindível o conhecimento do local cujas Obras se destinam estas Especificações, cujo teor é o que se segue:

1.0 ADMINISTRAÇÃO

1.1 ENGENHEIRO JUNIOR

- a) A CONTRATADA deverá contratar engenheiro Junior devidamente habilitado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

1.2 GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO HORIZONTAL DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014

- a) A contratada deverá dispor de Guindauto com Cesta para resolução das demandas solicitadas pela contratante.

1.3 AUXILIAR ADMINISTRATIVO

- a) A contratada deverá dispor de funcionário para resolução de problemas.

1.4 CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, 4X4, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL

- a) A contratada deverá dispor de caminhonete 4 x 4 para resolução das demandas solicitadas pela contratante.
- b) O combustível e o motorista ficará às expensas da CONTRATADA.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

2 LEVANTAMENTO DE CAMPO

2.1 CADASTRO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO GEORREFERENCIADO

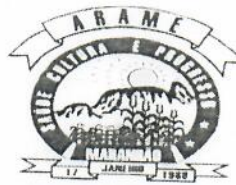
- a) A Contratada deverá realizar o levantamento do parque de iluminação pública do Município de Arame, coletando todos os dados relativos aos pontos de iluminação pública, os quais formarão o cadastro de pontos do sistema de iluminação pública do Município.
- b) O cadastro deverá contemplar, no mínimo, os seguintes dados técnicos dos equipamentos que compõem o ponto de iluminação pública: Identificação do ponto (número do IP), Identificação do Bairro, Nome do logradouro (conforme cadastro do Município), Número do imóvel mais próximo do ponto (conforme cadastro do Município), Tipo de rede de energia (aérea ou subterrânea), Rede dedicada ou compartilhada, Tipo de poste - material e dimensões (altura), Poste dedicado ou compartilhado, Tipo de braço (material e dimensões), Tipo de luminária ou projetor (aberta ou fechada, alto ou baixo rendimento, integrada ou não), Tipo de lâmpada (potência tipo, base), Comando do ponto (individual ou em grupo).

3 CABEAMENTOS

3.1 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO MULTIPLEXADO PARA REDE 3X1X16+16MM2

- a) Após estar definido o local, inicia-se o processo de ligação dos cabos;
- b) Faz-se a junção das pontas dos cabos com fita isolante, em trechos longos, recomenda-se a utilização de fita guia;
- c) Com os cabos já preparados, seja com fita isolante ou com fita guia, inicia-se o processo até chegar à outra extremidade;
- d) Já com os cabos passados de um ponto a outro, deixa-se trechos de cabo para fora dos pontos elétricos para facilitar a futura ligação.

3.2 CABO COBRE FLEXÍVEL, ISOLADO, 1,5MM2 - 450/750V / 70°



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

- a) Após estar definido o local, inicia-se o processo de ligação dos cabos;
- b) Faz-se a junção das pontas dos cabos com fita isolante, em trechos longos, recomenda-se a utilização de fita guia;
- c) Com os cabos já preparados, seja com fita isolante ou com fita guia, inicia-se o processo até chegar à outra extremidade;
- d) Já com os cabos passados de um ponto a outro, deixa-se trechos de cabo para fora dos pontos elétricos para facilitar a futura ligação.

3.3 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, SEÇÃO 2,5MM², 450/ 750V / 70°C

- a) Após estar definido o local, inicia-se o processo de ligação dos cabos;
- b) Faz-se a junção das pontas dos cabos com fita isolante, em trechos longos, recomenda-se a utilização de fita guia;
- c) Com os cabos já preparados, seja com fita isolante ou com fita guia, inicia-se o processo até chegar à outra extremidade;
- d) Já com os cabos passados de um ponto a outro, deixa-se trechos de cabo para fora dos pontos elétricos para facilitar a futura ligação.

3.4 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, SEÇÃO 4,0MM², 450/ 750V / 70°C

- a) Após estar definido o local, inicia-se o processo de ligação dos cabos;
- b) Faz-se a junção das pontas dos cabos com fita isolante, em trechos longos, recomenda-se a utilização de fita guia;
- c) Com os cabos já preparados, seja com fita isolante ou com fita guia, inicia-se o processo até chegar à outra extremidade;
- d) Já com os cabos passados de um ponto a outro, deixa-se trechos de cabo para fora dos pontos elétricos para facilitar a futura ligação.

3.5 CABO DE COBRE PP CORDPLAST 2 X 1,5 MM², 450/750V

- a) Após estar definido o local, inicia-se o processo de ligação dos cabos;



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

- b) Faz-se a junção das pontas dos cabos com fita isolante, em trechos longos, recomenda-se a utilização de fita guia;
- c) Com os cabos já preparados, seja com fita isolante ou com fita guia, inicia-se o processo até chegar à outra extremidade;
- d) Já com os cabos passados de um ponto a outro, deixa-se trechos de cabo para fora dos pontos elétricos para facilitar a futura ligação.

3.6 CABO DE COBRE PP CORDPLAST 2 X 2,5 MM², 450/750V

- a) Após estar definido o local, inicia-se o processo de ligação dos cabos;
- b) Faz-se a junção das pontas dos cabos com fita isolante, em trechos longos, recomenda-se a utilização de fita guia;
- c) Com os cabos já preparados, seja com fita isolante ou com fita guia, inicia-se o processo até chegar à outra extremidade;
- d) Já com os cabos passados de um ponto a outro, deixa-se trechos de cabo para fora dos pontos elétricos para facilitar a futura ligação.

3.7 CABO DE COBRE PP CORDPLAST 2 X 4,0 MM², 450/750V

- a) Após estar definido o local, inicia-se o processo de ligação dos cabos;
- b) Faz-se a junção das pontas dos cabos com fita isolante, em trechos longos, recomenda-se a utilização de fita guia;
- c) Com os cabos já preparados, seja com fita isolante ou com fita guia, inicia-se o processo até chegar à outra extremidade;
- d) Já com os cabos passados de um ponto a outro, deixa-se trechos de cabo para fora dos pontos elétricos para facilitar a futura ligação.

3.8 CABO DE COBRE PP CORDPLAST 2 X 6,0 MM², 450/750V

- a) Após estar definido o local, inicia-se o processo de ligação dos cabos;
- b) Faz-se a junção das pontas dos cabos com fita isolante, em trechos longos, recomenda-se a utilização de fita guia;



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

- c) Com os cabos já preparados, seja com fita isolante ou com fita guia, inicia-se o processo até chegar à outra extremidade;
 - d) Já com os cabos passados de um ponto a outro, deixa-se trechos de cabo para fora dos pontos elétricos para facilitar a futura ligação.
- 3.9 CABO COBRE FLEXÍVEL, NÃO HOLOGENADO, 10,0MM² - 0,6/1KV / 90°**
- a) Após estar definido o local, inicia-se o processo de ligação dos cabos;
 - b) Faz-se a junção das pontas dos cabos com fita isolante, em trechos longos, recomenda-se a utilização de fita guia;
 - c) Com os cabos já preparados, seja com fita isolante ou com fita guia, inicia-se o processo até chegar à outra extremidade;
 - d) Já com os cabos passados de um ponto a outro, deixa-se trechos de cabo para fora dos pontos elétricos para facilitar a futura ligação.
- 3.10 CABO COBRE FLEXÍVEL, NÃO HOLOGENADO, 16,0MM² - 0,6/1KV / 90°**
- a) Após estar definido o local, inicia-se o processo de ligação dos cabos;
 - b) Faz-se a junção das pontas dos cabos com fita isolante, em trechos longos, recomenda-se a utilização de fita guia;
 - c) Com os cabos já preparados, seja com fita isolante ou com fita guia, inicia-se o processo até chegar à outra extremidade;
 - d) Já com os cabos passados de um ponto a outro, deixa-se trechos de cabo para fora dos pontos elétricos para facilitar a futura ligação.
- 4 ACESSÓRIOS PARA ILUMINAÇÃO**
- 4.1 INSTALAÇÃO DE ALÇA PREFORMADA PARA CABO MULTIPLEX 16 MM².**
- a) O Cabo multiplex 16 mm² será posicionado;
 - b) Em seguida será inserido um lado da alça preformada, envolvendo o cabo;
 - c) Posicionará o conjunto alça/cabo no local determinado, para em seguida envolver o outro lado da alça ao cabo.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

- 4.2 INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO ARMAÇÃO SECUNDÁRIA 1 ESTRIBO**
- Verificar o local da instalação;
 - Cortar o vergalhão rosca total no tamanho adequado para a correta fixação;
 - Encaixar vergalhão com porca e arruela na armação secundária;
 - Fixar a armação secundária no poste utilizando o vergalhão, a arruela e a porca
- 4.3 INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE BASE PARA RELE COM SUPORTE METALICO**
- Inicialmente fixa-se a base no local indicado;
 - Em seguida se realiza a ligação elétrica na lâmpada/reator.
- 4.4 INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO BOBINA PARA CONTACTOR 3 RT 1045**
- Desparafusa-se a contatora;
 - Substitui-se a bobina;
 - Em seguida parafusa-se a bobina novamente.
- 4.5 SOQUETE OU BOCAL DE LOUÇA (PORCELANA) E27 DE TEMPO, REF.MT-2233, MARCA DECORLUX OU SIMILAR**
- Inicialmente desparafusa-se o local onde fixará os fios elétricos;
 - Posiciona-se os fios e realiza a ligação elétrica;
 - Em seguida aperta-se os parafusos e posiciona o bocal.
- 4.6 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRAÇO PARA LUMINÁRIA PADRÃO ENERGISA 3/4" X 3,00 M**
- Com o auxílio do guindauto eleva-se o braço de luminária;
 - Posiciona – se os parafusos;
 - Encaixa – se o braço nos parafusos;
 - Rosqueia – se inicialmente a porcas com as mãos;
 - Em seguida com ferramenta adequada termina de rosqueiar as porcas.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

4.7 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRAÇO PARA LUMINÁRIA PADRÃO ENERGISA 3/4" X 3,00 M

- a) Com o auxílio do guindauto eleva-se o braço de luminária;
- b) Posiciona – se os parafusos;
- c) Encaixa – se o braço nos parafusos;
- d) Rosqueia – se inicialmente a porcas com as mãos;
- e) Em seguida com ferramenta adequada termina de rosqueiar as porcas.

4.8 CARTUCHO FUSÍVEL

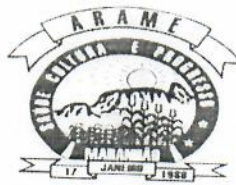
- a) Os fusíveis serão instalados conforme orientação do fabricante e do projeto elétrico.
- b) Fixação da base dos fusíveis no painel;
- c) Montagem dos fusíveis na base;
- d) Conexão dos fios ou cabos a suas extremidades;
- e) Teste do cartucho fusível.
- f) A base deverá ser corretamente fixada de modo a manter o alinhamento, nivelamento e os espaços recomendados.

4.9 CHAVE DE COMANDO P/IP

- a) As chaves serão instaladas conforme orientação do fabricante e do projeto elétrico.
- b) Fixação da chave no quadro;
- c) Ligação da chave;
- d) Preparação da abertura no contra-espelho e montagem do mesmo;
- e) Montagem da alavanca de manobra e seu indicador;
- f) Teste da chave.

4.10 INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO CONECTOR AMP TIPO H

- a) O conector será posicionado no local;



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000



- b) Em seguida será encaixada a cunha;
- c) Em seguida com o alicate será pressionado até finalizar o encaixe.

4.11 INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO CONECTOR AMP TIPO III

- a) O conector será posicionado no local;
- b) Em seguida será encaixada a cunha;
- c) Em seguida com o alicate será pressionado até finalizar o encaixe.

4.12 INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO CONECTOR PERFURAÇÃO 25-95/2 95 MM

- a) Separe um dos condutores isolados do cabo multiplexado e abra o conector o suficiente para poder acomodar o condutor na canaleta correspondente à principal;
- b) Coloque o condutor de derivação na canaleta correspondente do conector, deixando sobrar de um lado uma distância aproximada de 4cm da lateral do conector.
- c) Aperte o parafuso inicialmente com a mão até que o conector fixe suficientemente os condutores para posteriormente concluir a instalação com a chave, observe que na região da conexão os condutores devem estar em paralelo;
- d) Coloque o capuz na ponta do condutor derivado, tomando cuidado ao inseri-lo pois força excessiva pode danificar sua isolação;
- e) Durante a aplicação do torque com a chave sextavada (estrelada) ou cachimbo, assegure-se que os condutores estão alinhados com as canaletas do conector, observando também o posicionamento correto da chave pois caso contrário a cabeça fusível do parafuso poderá romper antes da aplicação do torque necessário;
- f) Dê o torque com a chave até romper a cabeça fusível do parafuso. O rompimento indicará que o conector está devidamente instalado.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

4.13 INSTALAÇÃO DE ELO FUSÍVEL TIPO 1 H, COMP.= 500MM

- a) Os fusíveis serão instalados conforme orientação do fabricante e do projeto elétrico.
- b) Fixação da base dos fusíveis no painel;
- c) Montagem dos fusíveis na base;
- d) Conexão dos fios ou cabos a suas extremidades;
- e) Teste do elo fusível.
- f) A base deverá ser corretamente fixada de modo a manter o alinhamento, nivelamento e os espaços recomendados.

4.14 INSTALAÇÃO DE ELO FUSÍVEL 3 H, 500 MM

- a) Os fusíveis serão instalados conforme orientação do fabricante e do projeto elétrico.
- b) Fixação da base dos fusíveis no painel;
- c) Montagem dos fusíveis na base;
- d) Conexão dos fios ou cabos a suas extremidades;
- e) Teste do elo fusível.
- f) A base deverá ser corretamente fixada de modo a manter o alinhamento, nivelamento e os espaços recomendados.

4.15 INSTALAÇÃO DE ELO FUSÍVEL 5 H, 500 MM

- a) Os fusíveis serão instalados conforme orientação do fabricante e do projeto elétrico.
- b) Fixação da base dos fusíveis no painel;
- c) Montagem dos fusíveis na base;
- d) Conexão dos fios ou cabos a suas extremidades;
- e) Teste do elo fusível;
- f) A base deverá ser corretamente fixada de modo a manter o alinhamento, nivelamento e os espaços recomendados.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

4.16 INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 19 MM X 10 M

- a) A fita deve ser enrolada em formato espiral, cobrindo cada parte do metal condutor com ao menos uma camada e meia do material isolante;
- b) É fundamental que se evite pontas de fios e cabos contra a superfície da fita.

4.17 INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO PARAFUSO MAQ 5/8 X 200MM

- a) Inicialmente posiciona-se o parafuso;
- b) Em seguida rosqueia a porca manualmente;
- c) Para finalmente aperta-la com ferramenta apropriada.

4.18 INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO PARAFUSO MAQ 5/8 X 300MM

- a) Inicialmente posiciona-se o parafuso;
- b) Em seguida rosqueia a porca manualmente;
- c) Para finalmente aperta-la com ferramenta apropriada.

4.19 INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO PARAFUSO MAQ 5/8 X 400MM

- a) Inicialmente posiciona-se o parafuso;
- b) Em seguida rosqueia a porca manualmente;
- c) Para finalmente aperta-la com ferramenta apropriada.

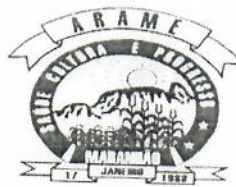
4.20 INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO PARAFUSO OLHAL 5/8 X 400MM

- a) Rosqueia-se o parafuso olhal em local adequado.

5 LÂMPADAS, LUMINÁRIAS, REFLETORES E REATORES

5.1 LÂMPADA COMPACTA 20W

- a) Verificar o local da instalação;
- b) Rosquear a lâmpada ao soquete da luminária.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

- 5.2 LÂMPADA COMPACTA 34W**
- a) Verificar o local da instalação;
 - b) Rosquear a lâmpada ao soquete da luminária.
- 5.3 LÂMPADA COMPACTA 45W**
- a) Verificar o local da instalação;
 - b) Rosquear a lâmpada ao soquete da luminária.
- 5.4 LAMPADA MET 1000 W**
- a) Verificar o local da instalação;
 - b) Rosquear a lâmpada ao soquete da luminária.
- 5.5 FORNECIMENTO LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 150 W**
- a) Verificar o local da instalação;
 - b) Rosquear a lâmpada ao soquete da luminária.
- 5.6 FORNECIMENTO LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 250 W**
- a) Verificar o local da instalação;
 - b) Rosquear a lâmpada ao soquete da luminária.
- 5.7 LAMPADA MET 400 W**
- a) Verificar o local da instalação;
 - b) Rosquear a lâmpada ao soquete da luminária.
- 5.8 LAMPADA VAPOR DE SODIO OVOIDE 125 W**
- a) Verificar o local da instalação;
 - b) Rosquear a lâmpada ao soquete da luminária.
- 5.9 LAMPADA VAPOR DE SODIO OVOIDE 150 W**



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

- a) Verificar o local da instalação;
- b) Rosquear a lâmpada ao soquete da luminária.

5.10 LAMPADA VAPOR MERCURIO 250 W (BASE E40)

- a) Verificar o local da instalação;
- b) Rosquear a lâmpada ao soquete da luminária.

5.11 LUMINÁRIA CLARÃO FECHADA IP 410

- a) Verificar o local da instalação;
- b) Conectar os cabos da luminária nos cabos da rede existente;
- c) Encaixar luminária no braço para iluminação pública.

5.12 LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 33 W ATÉ 50 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

- a) Verificar o local da instalação;
- b) Conectar os cabos da luminária nos cabos da rede existente;
- c) Encaixar luminária no braço para iluminação pública.

5.13 LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 51 W ATÉ 67 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

- a) Verificar o local da instalação;
- b) Conectar os cabos da luminária nos cabos da rede existente;
- c) Encaixar luminária no braço para iluminação pública

5.14 LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

- a) Verificar o local da instalação;
- b) Conectar os cabos da luminária nos cabos da rede existente;
- c) Encaixar luminária no braço para iluminação pública



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

5.15 LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 138 W ATÉ 180 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

- c) Verificar o local da instalação;
- d) Conectar os cabos da luminária nos cabos da rede existente;
- e) Encaixar luminária no braço para iluminação pública.

5.16 LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 181 W ATÉ 239 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

- a) Verificar o local da instalação;
- b) Conectar os cabos da luminária nos cabos da rede existente;
- c) Encaixar luminária no braço para iluminação pública.

5.17 LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 240 W ATÉ 350 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

- a) Verificar o local da instalação;
- b) Conectar os cabos da luminária nos cabos da rede existente;
- c) Encaixar luminária no braço para iluminação pública

5.18 REATOR P/ LÂMPADA VAPOR SÓDIO 1000W

- a) Verificar o local da instalação;
- b) Realiza-se as ligações elétricas necessárias;
- c) Veda-se com fita isolante.

5.19 REATOR EXTERNO P/ LÂMPADA VAPOR SÓDIO 150W

- a) Verificar o local da instalação;
- b) Realiza-se as ligações elétricas necessárias;
- c) Veda-se com fita isolante.

5.20 REATOR EXTERNO P/ LÂMPADA VAPOR SÓDIO 70W

- a) Verificar o local da instalação;



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

- b) Realiza-se as ligações elétricas necessárias;
- c) Veda-se com fita isolante.

5.21 REATOR P/ LÂMPADA VAPOR SÓDIO 400W – EXTERNO

- a) Verificar o local da instalação;
- b) Realiza-se as ligações elétricas necessárias;
- c) Veda-se com fita isolante.

5.22 REFLETOR LED DE 50W

- a) Verificar o local da instalação;
- b) Realiza-se as ligações elétricas necessárias;
- c) Veda-se com fita isolante;
- d) Em seguida é fixado o refletor.

5.23 REFLETOR LED DE 100W

- a) Verificar o local da instalação;
- b) Realiza-se as ligações elétricas necessárias;
- c) Veda-se com fita isolante;
- d) Em seguida é fixado o refletor.

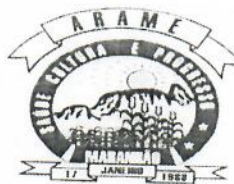
5.24 REFLETOR PARA LÂMPADA 1000W

- a) Verificar o local da instalação;
- b) Em seguida é fixado o refletor.

5.25 RELÉ FOTOELÉTRICO 1000 W - 220 V

- a) Verificar o local da instalação;
- b) Realiza-se as ligações elétricas necessárias;
- c) Veda-se com fita isolante;

5.26 RELÉ FOTOELÉTRICO NF



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

- a) Verificar o local da instalação;
- b) Realiza-se as ligações elétricas necessárias;
- c) Veda-se com fita isolante;

6 CAIXA DE MEDIÇÃO, CONTADOR E DISJUNTORES

6.1 CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA

- a) Os eletrodutos já devem estar instalados e então são encaixados no quadro de medição;
- b) Posicionar e fixar com parafusos o quadro na posição de instalação e verificar prumo.

6.2 CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA

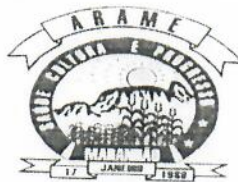
- a) Os eletrodutos já devem estar instalados e então são encaixados no quadro de medição;
- b) Posicionar e fixar com parafusos o quadro na posição de instalação e verificar prumo.

6.3 CONTATOR TRIPOLAR NOMINAL 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

- a) Verifica-se o local da instalação;
- b) Encaixa-se o terminal à extremidade do cabo do circuito a ser ligado;
- c) Após o cabo e o terminal estarem prontos, o parafuso do polo do contator é desencaixado;
- d) Coloca-se o terminal no polo;
- e) O parafuso é recolocado, fixando o terminal ao contator.

6.4 DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 10 ATE 30A, TENSAO MAXIMA DE 240 V

- a) Verifica-se o local da instalação;
- b) Encaixa-se o terminal à extremidade do cabo do circuito a ser ligado;



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

- c) Após o cabo e o terminal estarem prontos, o parafuso do polo do disjuntor é desencaixado;
- d) Coloca-se o terminal no polo;
- e) O parafuso é recolocado, fixando o terminal ao disjuntor.

6.5 DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 35 ATE 50 A, TENSÃO MÁXIMA DE 240 V

- a) Verifica-se o local da instalação;
 - b) Encaixa-se o terminal à extremidade do cabo do circuito a ser ligado;
 - c) Após o cabo e o terminal estarem prontos, o parafuso do polo do disjuntor é desencaixado;
 - d) Coloca-se o terminal no polo;
- O parafuso é recolocado, fixando o terminal ao disjuntor.

6.6 DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 10 ATE 50A, TENSÃO MÁXIMA DE 415 V

- a) Verifica-se o local da instalação;
 - b) Encaixa-se o terminal à extremidade do cabo do circuito a ser ligado;
 - c) Após o cabo e o terminal estarem prontos, o parafuso do polo do disjuntor é desencaixado;
 - d) Coloca-se o terminal no polo;
- O parafuso é recolocado, fixando o terminal ao disjuntor.

6.7 DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 60 ATE 100 A, TENSÃO MÁXIMA DE 415 V

- a) Verifica-se o local da instalação;
 - b) Encaixa-se o terminal à extremidade do cabo do circuito a ser ligado;
 - c) Após o cabo e o terminal estarem prontos, o parafuso do polo do disjuntor é desencaixado;
 - d) Coloca-se o terminal no polo;
- O parafuso é recolocado, fixando o terminal ao disjuntor.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAEME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAEME - MA

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO

Processo nº: 00000011/2022

Modalidade: Pregão 006/2022- SRP

Edital nº: 006/2022

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto:

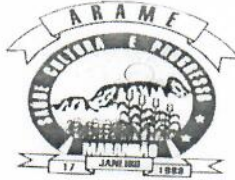
Objeto: O Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa (as) especializada para manutenção, modernização e ampliação do sistema de iluminação pública de Arame – MA, sobre demanda. Conforme especificações apresentadas no Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:	
CNPJ:	
INSC. ESTADUAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
ESTADO:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:	
Banco:	
Agência:	
Conta:	

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:	
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.	
E-mail	
Telefone:	

1. Planilha da Proposta:



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANT.	V. UNIT (R\$)	V. UNIT COM BDI	PREÇO TOTAL R\$

Obs.: A planilha que será anexada a Plataforma será conforme a Planilha do Projeto Básico e Seus Anexos. Diferente da Planilha que será digitada ou importada conforme as informações básicas que são pedidas na Plataforma Eletrônica.

2. **Validade da Proposta 60 dias);**
3. **Prazo estimado de Execução dos Serviços: 12 meses a partir da assinatura do contrato;**
4. **A empresa vencedora deverá apresentar PROSPECTO, ficha técnica ou outros documentos com informações que permitam a perfeita identificação e qualificação do item licitado;**
5. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;
6. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I – Projeto Básico;
7. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes aos serviços, bem como Impostos, Tributos, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;
8. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;
9. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
10. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art.9 da lei 8.666/93, e não



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

11. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

_____/____/____ de _____ de 2022.

Razão Social da Empresa

Nº CNPJ

Representante Legal



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Processo nº: 00000011/2022

Modalidade: Pregão 006/2022- SRP

Edital nº: 006/2022

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: O Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa (as) especializada para manutenção, modernização e ampliação do sistema de iluminação pública de Arame – MA, sobre demanda. Conforme especificações apresentadas no Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

A empresa _____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

_____, _____, de _____, de 2022.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

Representante legal

CPF

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MPE

Processo nº: 00000011/2022

Modalidade: Pregão 006/2022- SRP

Edital nº: 006/2022

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: O Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa (as) especializada para manutenção, modernização e ampliação do sistema de iluminação pública de Arame – MA, sobre demanda. Conforme especificações apresentadas no Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

Declaro para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, está enquadrada como _____

(Microempresa, EPP, Equiparada), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim, declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

E que caso haja restrição fiscal ou trabalhista nos documentos de habilitação, pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

_____, de _____, de 2022.

Representante legal





ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

CPF

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 00000011/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 - SRP

O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (AS) ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO, MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE ARAME – MA, SOBRE DEMANDA. CONFORME ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS NO PROJETO BÁSICO, ANEXO I DESTE EDITAL.

Aos ____ do mês de _____, o **MUNICÍPIO DE ARAME**, através da Secretaria Municipal de _____ de Arame - MA, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº xxxxxxxxxxxx/0001-xx, com sede na Rua _____, neste ato representado pelo Secretário Municipal de _____ Sra. _____, portadora do CPF sob o nº _____, domiciliado à _____, RESOLVE registrar os preços da licitante signatária, a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida à _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, residente na _____, portador do(a) CPF sob o nº _____, RG nº _____, vencedor do PREGÃO ELETRÔNICO nº _____, sob o regime de compras pelo Sistema de **Registro de Preços**, do tipo **menor preço**, Objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada em hospedagens com fornecimento de alimentação (café da manhã) para atender a demanda operacional de diversas Secretarias e Fundos Municipais de Arame - MA.; conforme especificações apresentadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital., a teor do disposto na Lei Federal nº 10 520/2002, Decreto Federal Nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº. 013/2020 de Maio de 2020, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal Nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações:



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços, do **tipo menor preço**, O Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa (as) especializada para manutenção, modernização e ampliação do sistema de iluminação pública de Arame – MA, sobre demanda. Conforme especificações apresentadas no Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao prestador dos serviços, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o prestador dos serviços assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis prestadores de serviços e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao prestador dos serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos serviços registrados, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

As prestações dos serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de serviço. Imediato a expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 13 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a realização dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos serviços por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos serviços, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do prestador dos serviços, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos serviços, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao prestador dos serviços, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do prestador dos serviços. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.





ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$

365

365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação da Ordem de serviço da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Arame – MA.

O prestador dos serviços ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a prestação dos respectivos serviços estejam previstos para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços n° _____, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não prestados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor dos serviços não prestados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de prestadores de serviços da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o prestador dos serviços, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o prestador dos serviços será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador dos serviços, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

I - Liberar o prestador dos serviços do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os serviços deverão ser prestados no endereço constante na ordem de serviços da respectiva Secretaria municipal de Obras e Urbanismo do Município de Arame – MA.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos serviços e suas consequentes aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prestador dos serviços terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem os serviços supracitados.

Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Arame, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;

- quando não restarem prestadores de serviços registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos prestadores de serviços remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS

As prestações dos serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de serviços, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva prestação dos serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº ____ e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Arame/MA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arame- MA, ____ de ____ de ____.

C.N.P.J. nº xxxxxxxxxxxxxxxxx

Responsável xxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF. xxxxxxxxxxxxxxxxx





ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

CONTRATANTE

C.N.P.J. nº xxxxxxxxxxxxxxxxx

Responsável xxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF. xxxxxxxxxxxxxxxxx

DENTENTORA (S) DOS ITEMS

Testemunhas:

1. _____

Nome.

CPF.

2. _____

Nome.

CPF.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

Processo nº: 00000011/2022

Modalidade: Pregão 006/2022- SRP

Edital nº: 006/2022

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: O Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa (as) especializada para manutenção, modernização e ampliação do sistema de iluminação pública de Arame – MA, sobre demanda. Conforme especificações apresentadas no Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

O MUNICÍPIO DE ARAME – MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL _____, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Nova, s/n - Centro, Arame/MA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.542.767/0001-21, representado pelo(a) Sr.(a) _____, _____, portador do CPF nº _____, residente na _____, e de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida à _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, residente na _____, portador do(a) _____, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº _____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto O Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa (as) especializada para manutenção, modernização e ampliação do sistema de iluminação pública de Arame – MA, sobre demanda. Conforme especificações apresentadas no Projeto Básico, Anexo I deste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ _____ (_____).
2. Os quantitativos indicados na Planilha Orçamentária constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão _____ são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº _____, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em _____ extinguindo-se em _____, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a prestação dos serviços;
- 1.2 - impedir que terceiros prestem os serviços do objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - Solicitar a retificação os serviços que forem considerados incompatíveis com os registrados no Projeto Básico e Proposta de Preços apresentada;
- 1.5 - solicitar a troca dos equipamentos que estejam causando a perda de qualidade dos serviços executados;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Ordem de Serviço os respectivos serviços deste objeto deste Contrato;



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na prestação dos serviços e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a prestação dos serviços;

1.7 - efetuar a troca dos serviços considerados sem condições de uso, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelos respectivos gestores;

1.8 - comunicar aos fiscais de contrato do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

1.09 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 006/2022-SRP.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - Poderá haver a subcontratação de empresas que se enquadrem como Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte para a prestação dos serviços objeto deste Contrato. Atendendo o que Determina a Lei Complementar 123, alterada pela 147 dentro da margem dos 25%.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO





ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes a prestação dos serviços caberá à pessoa designada pelo gestor (a) do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com a prestação dos serviços de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária: _____.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador dos serviços no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS e CNDT, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, dos serviços prestados não estiverem de acordo com as especificações apresentadas no Projeto Básico.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX)$

365

$I = (6/100)$

365

$I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização dos serviços previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de prestação dos serviços (ordem de serviço) previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME/MA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;





ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.
3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Prestadores de serviços do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
2. A rescisão do Contrato poderá ser:
 - 2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - 2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
 - 2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
 - 3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº _____, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). _____, e da proposta da CONTRATADA.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Arame/MA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Arame - MA, _____

XX

CNPJ(MF) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS: _____

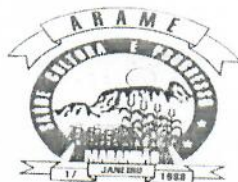
NOME:

CPF:

NOME:

CPF:





ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

Processo nº: 00000011/2022

Modalidade: Pregão 006/2022- SRP

Edital nº: 006/2022

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: O Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa (as) especializada para manutenção, modernização e ampliação do sistema de iluminação pública de Arame – MA, sobre demanda. Conforme especificações apresentadas no Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

A empresa, CNPJ nº.....,
declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para
participar do Pregão Eletrônico nº 006/2022-SRP.

_____, _____, de _____, de 2022.

Representante legal

CPF



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 - SRP

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Pregão nº _____/2022

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa _____, CNPJ nº _____, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

ENDEREÇO:

CIDADE/ESTADO:

C.E.P.:

PONTO DE REFERÊNCIA:

A DIREITA:

A ESQUERDA:

EM FRENTE:

TELEFONE:

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)